



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE</b>			
<b>EVENTO:</b> Audiência Pública	<b>REUNIÃO Nº:</b> 0189/16	<b>DATA:</b> 31/03/2016	
<b>LOCAL:</b> Plenário 1 das Comissões	<b>INÍCIO:</b> 11h34min	<b>TÉRMINO:</b> 14h35min	<b>PÁGINAS:</b> 76

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

NELSON BARBOSA - Ministro de Estado da Fazenda.  
RICARDO LODI RIBEIRO - Professor de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

**SUMÁRIO**

Oitiva de convidados.

**OBSERVAÇÕES**

Há oradores não identificados em breves intervenções.  
Houve intervenções ininteligíveis.  
Houve tumulto no plenário.  
Há palavras ou expressões ininteligíveis.  
Trecho com debate entre os Deputados Fernando Francischini e Chico Alencar foi retirado das notas taquigráficas a pedido do Presidente da Comissão.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Muito bom dia!

Eu gostaria de pedir aos Parlamentares que fossem para os seus lugares. E eu gostaria de pedir aos assessores, à imprensa e a todos que mais uma vez possamos ter uma ordem importante de tranquilidade e silêncio aqui na sala, porque também hoje nós temos dois importantes convidados, conforme deliberação unânime desta Comissão, para esclarecimentos a respeito da denúncia.

Nós temos aqui o nosso Ministro da Fazenda, ex-Ministro do Planejamento, o Dr. Nelson Barbosa, por quem tenho particular estima; e também o Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro — UERJ, especialista em Direito Tributário.

Reiterando o que disse, este é um momento muito difícil para todos nós, um momento delicado para o País. Mas absolutamente a minha conduta, Deputado Pepe Vargas, dentro dos nossos limites, precisa ser a mais imparcial. Eu preciso de fato seguir o Regimento, seguir o rito do *impeachment* conforme decidido pelo Supremo, seguir a Lei nº 1.079 e toda a legislação correlata. É um desafio para todos nós. Portanto, eu agradeço imensamente a todos os senhores a compreensão.

Tenho uma dívida, de fato, com o Deputado Paulo Teixeira.

Deputado, ontem V.Exa. só não fez a questão de ordem porque fomos todos surpreendidos, de fato, com o início da Ordem do Dia da sessão extraordinária. E segundo a Consultoria, por mais acordo de procedimento que houvesse e entendimento para maximizar aquela sessão de ontem, nós estaríamos correndo um alto risco. Eu acho que as questões de ordem dirigidas a todos os últimos presidentes quanto ao § 1º do art. 46 foram claras, muito claras. E com relação a esta Comissão do Impeachment, que de fato é uma Comissão Especial, de um rito de admissibilidade, nós precisamos... O acordo chega até um limite, o limite legal. A partir daí, eu acho que, por bem, à luz do Direito e do devido processo legal...

Eu vou fazer a abertura, vou ler a ata e um expediente pequeno. Leio uma decisão sobre a sua questão de ordem e abro a palavra a V.Exa., para a questão de ordem, e aos nossos palestrantes. O professor é do Rio de Janeiro e está com voo marcado para as 19h30min, mas o Ministro Nelson Barbosa mora em Brasília, portanto, é mais fácil.



Declaro aberta a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Encontra-se à disposição dos Srs. Deputados e Sras. Deputadas cópias da ata da 6ª Reunião, realizada ontem.

Pergunto se há necessidade da leitura da referida ata.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Peço dispensa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Indago se algum membro deseja retificar a ata.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Comunico aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas o recebimento das seguintes correspondências: Ofício nº 11, de 2016, do Deputado Takayama, que manifesta o seu posicionamento acerca do *impeachment*, e Ofício nº 417, de 2016, da Presidência da Casa, que comunica a renúncia, em caráter definitivo, da Deputada Zenaide Maia, do PR do Rio Grande do Norte, à vaga de titular da Comissão.

Antes de dar início à Ordem do Dia, eu gostaria de lembrar a todos os procedimentos que iremos adotar nesta reunião. Cada um dos convidados disporá de até 30 minutos, para a sua exposição. O Relator disporá, com seu alto poder de síntese, de até 15 minutos, para suas perguntas. Todos os Líderes terão a palavra por até 3 minutos, conforme a ordem do painel. Delegações de Vice-Líderes deverão ser feitas por escrito. Eu peço esta gentileza, como ocorreu ontem, e foi perfeito. No caso dos Líderes, propor acordo para iniciar pelos partidos. Acho que esse procedimento validado ontem é o melhor.



Os membros terão a palavra, conforme lista de inscrição, por 3 minutos improrrogáveis. Os não membros também terão a palavra, conforme a lista de inscrição, por 3 minutos improrrogáveis, após falarem todos os membros.

Respondo agora a questão de ordem formulada pelo Exmo. Deputado Paulo Teixeira.

Trata-se de questão de ordem levantada pelo Deputado Paulo Teixeira acerca do desentranhamento de documento do processo da notificação da denunciada e da renovação do prazo de defesa.

Decido.

Na reunião do dia 22 de março, respondendo às questões de ordem levantadas pelos Exmos. Deputados Paulo Teixeira, Arlindo Chinaglia e Jandira Feghali, decidi — dentro dos limites da competência desta Presidência — não considerar “o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise” desta Comissão. Trata-se, então, de matéria vencida e já decidida por esta Presidência.

Mas, reitero que, tendo em vista que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, determinou “a juntada da petição aos autos”, entendo que não cabe a esta Comissão — muito menos a este Presidente — determinar o desentranhamento de qualquer documento do processado. Caso agisse dessa forma, estaria usurpando uma competência do Presidente da Casa.

O mais importante é que este documento não será considerado pelo Relator desta Comissão Especial, conforme já assentado em decisão anterior. Caberá ao Senado Federal, em sua competência própria, se for o caso, fazer a instrução probatória, conforme suas atribuições e como achar adequado. Ou seja, estar ou não o documento nos autos é irrelevante, já que o documento, insisto, não deverá ser considerado por esta Comissão, nem pelo Plenário.

Já quanto à notificação e renovação da contagem de prazo para a manifestação da Exma. Presidente Dilma, entendo, da mesma forma, que não cabe a esta Presidência pronunciar-se mais uma vez sobre o assunto, pois “a correspondência destinada ao Presidente da República” é atribuição do Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, inciso VI, alínea “n”, do Regimento Interno.



De qualquer forma, a denunciada já foi notificada duas vezes quanto ao inteiro teor da denúncia. A primeira, no dia 3 de dezembro de 2015, e, a segunda, no dia 17 de março de 2016, ambas, conforme a legislação, dando ciência dos termos da denúncia, da eleição da Comissão e do início da contagem do prazo para manifestação.

Portanto, a denunciada já tem conhecimento de todos termos a denúncia. Não é demais lembrar que estamos aqui tratando unicamente da sua admissibilidade. A Presidente da República terá a oportunidade, em caso de admissão da denúncia, de se defender amplamente no Senado Federal.

Por fim, aproveito para lembrar que hoje, dia 31 de março, estamos na 8ª sessão do prazo para apresentação de manifestação de defesa pela denunciada.

Em suma, indefiro a presente questão de ordem por considerar que:

a) não compete à Comissão desentranhar aquele documento dos autos, sendo que, de qualquer forma, a desconsideração de seu teor já foi decidida questão de ordem anterior, configurando-se, pois, matéria vencida;

b) não há que se falar em renovação do prazo de manifestação, pois a denunciada já foi duas vezes e nada de novo aconteceu no processo, a justificar uma nova notificação.

É o que eu decido.

Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Presidente, inicialmente, quero dizer que recorro da decisão de V.Exa., tendo em vista que acho que já houve uma violação do direito de defesa. Portanto, recorro da decisão de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Recorre a quem?

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Eu vou recorrer. Como o capitão do golpe se chama Eduardo Cunha, e nós estamos em abril, e ele ainda não instalou a CCJC, eu vou recorrer para o único lugar a que posso recorrer, que é o Plenário. Se já tivesse sido eleita a CCJC, recorreria à CCJC, mas o capitão do golpe não permitiu a formação de nenhuma Comissão no mês de abril.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero dialogar com V.Exa. Ontem, V.Exa. fez um acordo com todos os Líderes para que, durante a sessão...



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. já está na questão de ordem?

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Vou fazer a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Está bom.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Ontem, V.Exa. fez um acordo com todos nós, no sentido de que prosseguiríamos para fazer a contraprova, para discutir com as pessoas que estavam aqui durante a...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Nós não podemos produzir provas, Deputado Paulo Teixeira.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Eu quero dizer o seguinte: eles trouxeram argumentos, nós fizemos um acordo...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Suas exposições.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - ...de que a sessão continuaria. O Regimento da Casa, no art. 46 — Regimento comentado, pág. 108 —, diz que as reuniões de audiência pública nas Comissões não são interrompidas pelo início da Ordem do Dia da Câmara. Essa é a prática. Está aqui no Regimento comentado, feito por vários assessores que o assessoram...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Leia o § 1º do mesmo artigo, por favor, Deputado Paulo.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Eu sei. É que a prática, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A prática no processo legislativo é uma coisa. Esta Comissão Especial, tendo questões de ordem formuladas... Desde a Presidência de 10 anos, 15 anos atrás, é clara e cristalina a impossibilidade de acontecer. Portanto, compete a esta Presidência, ilustre Deputado que eu respeito bastante... O acordo vai até o limite legal, e o limite legal é o Regimento Interno.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Mas V.Exa. poderia não ter feito o acordo de manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A questão de ordem de V.Exa., por favor.



**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Segunda questão sobre a sessão de ontem, ainda. Na aceitação da denúncia, item 11, pelo Presidente da Câmara, ele diz o seguinte, ele termina assim: “(...) *o qual estabelece não ser possível a responsabilização da Presidência da República por atos anteriores ao mandato vigente*”. Dois terços, quase a totalidade das falas da Profa. Janaina e do Prof. Miguel Reale Junior foram de fatos anteriores ao mandato vigente. E essa Mesa não impugnou tais falas. Teria que impugnar, pelo Regimento, matérias estranhas à audiência.

**O SR. DEPUTADO JHC** - O pessoal do STF não diz isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Em terceiro lugar, farei a questão de ordem. Vou lê-la:

*“Sr. Presidente, requeiro a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos arts. 95 e 218 (...)” (Pausa.)*

O som está desligado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Realmente, a sonorização da CCJ é incrível, não?

Por favor, Deputado Paulo, faça a questão de ordem, para cumprirmos, de fato, e daremos sequência à reunião.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Eu só peço para quem quer contraditar que aguarde eu falar, para contraditar algo que ouvirem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Paulo Teixeira com a palavra.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Vou ler:

*“Sr. Presidente, requeiro a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos arts. 95 e 218, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, c/c arts. 51, inciso I, e 52, inciso I, da Constituição Federal.*

*Sr. Presidente, esta Comissão tem realizado reuniões destinadas ‘a esclarecer o objeto da denúncia’.*



*Promover reuniões para esclarecimento de aspectos da denúncia, no entanto, é o reconhecimento por esta própria Comissão de que a denúncia não está clara o suficiente, o que impede a elaboração de defesa por parte da denunciada.*

*Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa, de que a denúncia deve conter específica e precisamente os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Sra. Presidente da República.*

*Por essa razão, findos tais esclarecimentos, torna-se necessário que se conceda novo prazo de dez sessões para a manifestação da Presidenta, a ser contado somente a partir do final das atividades promovidas por esta Comissão, para que a sua manifestação possa abranger, também, os pontos aqui discutidos.*

*Se a denúncia não estava clara, somente a partir do momento em que ela for inteligível é que poderá a Presidenta realizar a sua defesa.*

*Ressalta-se aqui que o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 378 é de que a defesa deve se manifestar sempre após a acusação.*

*Ora, a denúncia nada mais é do que a peça inicial da acusação, e seus esclarecimentos constituem elementos da acusação.*

*Portanto, faz-se necessário o envio das notas taquigráficas das referidas sessões para que sejam levadas em consideração pela Presidenta da República em sua defesa.*



*Ressalta-se que não devem constar de tais notas elementos estranhos ao objeto da denúncia aceita pelo Presidente da Câmara dos Deputados.*

*Desse modo, requer-se o fim dos esclarecimentos e a concessão de novo prazo de dez sessões para manifestação da defesa da Presidenta.*

*Esta é a minha questão de ordem.”*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu a recolho.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, eu gostaria de contraditar.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO** - Para uma contradita, Sr. Presidente!

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Contradita...

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Contradita!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Para contradita, o Deputado...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

Eu recolho. Como estamos com esse procedimento, eu recolho. Vou manifestar-me no momento oportuno sobre essa importante questão de ordem.

Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio, para fazer a contradita.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, como já disse em outra oportunidade, e aqui reitero, o fato de permitir-se que os dois autores da denúncia viessem aqui para esclarecer aos Deputados não a denúncia, mas aquilo que consta da denúncia, assim como permitir que hoje esteja aqui um Ministro de Estado e um advogado que defende um entendimento contrário ao da denúncia, foi um ato de benevolência, por parte desta Mesa, uma vez que, no último caso de *impeachment* julgado por esta Casa, o de Fernando Collor de Mello, sequer houve dilação probatória com oitiva de quem quer que seja.

Em primeiro lugar, utilizar-se de um ato de benevolência para tentar nele arguir uma nulidade, penso eu, não corresponde ao bom senso que deve imperar nesta Casa.



Em segundo lugar, é evidente que a denúncia fala por si só. Jamais chamamos aqui os autores dela para que eles esclarecessem o que lá disseram, porque está tão nítido e claro que esse pedido foi recepcionado pela Presidência. E hoje nós estamos numa Comissão processante a analisar a denúncia.

O que nós fizemos única e exclusivamente foi permitir que os dois autores dela viessem aqui esclarecer aos Deputados, aos Líderes e, particularmente, ao Relator dúvidas que porventura houvesse. Nesse particular, foi bastante útil a vinda de ambos, assim como imagino que a presença dos dois convidados de hoje seja também bastante útil. Portanto, não tem a menor pertinência.

Por fim, o nobre Deputado Paulo Teixeira, que é advogado, sabe que o princípio da nulidade pressupõe prejuízo à parte.

Prejuízo algum existe à Presidente, que sequer ofertou a sua defesa — ainda está dentro do seu prazo — e tem plena ciência dos termos da denúncia. O Relator vai-se ater à denúncia. A Presidente tem que se ater à denúncia. E a defesa dela será feita sobre a denúncia.

Não há que se falar em nulidade e muito menos em necessidade de se inverter a ordem daqueles que foram ouvidos.

Está feita a contradita.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Queria agradecer...

**O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO** - Vamos começar, Sr. Presidente! Vamos ouvir os convidados. Está na hora.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Eu quero cumprimentar aqui o brilhante Deputado Carlos Sampaio pela brilhante resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Dando início...

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Sr. Presidente, questão de ordem.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Dando início à Ordem do Dia...

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir agora, em audiência...

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não há questão de ordem agora.

Vamos ouvir, em audiência pública, o Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Barbosa.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o Ministro Nelson Barbosa.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Primeiro sou eu, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Antes, porém, como ontem, vamos ouvir o Deputado Jovair Arantes, Relator.

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou permitir a questão de ordem de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Depois.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu acabei de proferir.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados...

*(Tumulto no plenário.)*

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Eu quero pedir aos colegas Deputados que respeitem a minha palavra, por favor.

Em primeiro lugar, quero agradecer a presença dos nossos convidados, o Sr. Ministro Nelson Barbosa e o Prof. Ricardo Lodi.

Quero dizer da importância da vinda deles aqui, assim como fizemos ontem, diante da presença dos advogados Miguel Reale e da Dra. Janaina Paschoal. Foi muito importante a vinda deles.

Mais uma vez, eu quero reafirmar o que tenho falado desde o início dos trabalhos, desde quando fui escolhido Relator desta importante matéria. Nós



convidamos dois juristas que fizeram a denúncia e dois representantes do Governo, que falarão contra a denúncia, não para produzir provas. É evidente que a fala será livre, é evidente que respeitaremos todas as suas colocações, dentro do seu prazo, mas nada de novo será acrescentado ao nosso relatório, nem para defesa nem para acusação. Então, deixo este Plenário absolutamente tranquilo: quaisquer fatos novos que possam surgir não serão inseridos no nosso relatório.

Concluo agradecendo realmente a presença e dizendo que, ao final da explanação de ambos, nós faremos seis perguntas, que serão direcionadas: três para o Prof. Ricardo Lodi e três para o Ministro Nelson Barbosa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Seguindo a ordem de inscrição dos Líderes, em homenagem àqueles que não falaram ontem, eu vou começar por eles, para depois voltar aos que já falaram.

Com a palavra o Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Nelson Barbosa.

**O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA** - Em primeiro lugar, bom dia a todos. Quero cumprimentar o Presidente da Comissão, Deputado Rogério Rosso; o Relator, Deputado Jovair Arantes; o 1º Vice-Presidente da Comissão, Deputado Carlos Sampaio; o 2º Vice-Presidente, Deputado Maurício Quintella Lessa; o 3º Vice-Presidente, Deputado Fernando Coelho Filho; e o meu colega de exposição, Prof. Ricardo Lodi Ribeiro, doutor em Direito Tributário, da UERJ.

Quero também agradecer o convite da Comissão para participar desta audiência e apresentar os motivos, as razões econômicas e fiscais pelas quais eu entendo não haver base para o pedido de impedimento da Presidenta da República. Para fazer isso, eu vou me concentrar essencialmente nos aspectos que foram acolhidos pelo Presidente da Câmara ao encaminhar o processo a esta Comissão.

Eu gostaria de começar lembrando três pontos principais que constam do relatório do Presidente da Câmara que criou esta Comissão.

Primeiro ponto, a Comissão deve averiguar aspectos, ações, fatos decorrentes do atual mandato, de 2015 em diante.

Segundo ponto, dentre os fatos apontados no atual mandato, as indagações transmitidas a esta Comissão dizem respeito a dois temas principais: a uma suposta edição de decretos de crédito suplementar que estariam em desacordo com a legislação vigente — eu apresentarei os argumentos, porque eles estão de acordo



com a legislação vigente — e à realização ou não de alguns atos fiscais ao longo de 2015 que estariam em desacordo com o entendimento do TCU, o que também contestarei. Eu espero mostrar que todos os atos praticados em 2015 estão em perfeito acordo com o entendimento do TCU na época em que esses atos foram praticados. Uma vez mudado o entendimento do TCU, os atos da União foram então adequados ao novo entendimento.

Começo pelo primeiro ponto, pelos decretos mencionados na abertura do processo de impedimento, os decretos de crédito suplementar. Eu acho que vale a pena inicialmente esclarecer o que é um decreto de crédito suplementar e o que é um decreto de programação financeira.

Um decreto de crédito suplementar é um instrumento de planejamento e transparência orçamentária. Como o próprio nome diz, ele abre um valor suplementar para uma ação que já consta no Orçamento.

No dia a dia do Governo, o Congresso aprova um orçamento e aprova também algumas regras para criação de créditos suplementares nas ações que já existem no Orçamento. O que esses decretos de crédito suplementar fazem são remanejamentos de recursos com base ou em anulação de recursos de ações já existentes ou em fontes predefinidas pela legislação, que podem servir de fonte de recursos para ampliação de dotações orçamentárias.

A criação de um crédito suplementar não implica necessariamente, nem gera automaticamente, um aumento de despesa.

Os Srs. e Sras. Parlamentares sabem melhor do que ninguém que todo ano o Congresso aprova uma lei orçamentária. Uma vez aprovada, a Lei Orçamentária depois é objeto de avaliação por parte do Poder Executivo que se traduz num decreto de contingenciamento. E esse decreto de contingenciamento estabelece, daquelas dotações que foram aprovadas pelo Congresso, daquelas dotações de despesa discricionárias, o valor que pode ser executado. Então, o decreto de contingenciamento estabelece o que nós chamamos no jargão orçamentário de limite financeiro, quanto pode ser gasto em cada ação. O decreto de crédito suplementar amplia ou modifica o rol de ações em que pode ser gasto determinado valor. Que valor? O valor determinado no decreto de programação financeira.



A simples edição de um decreto de crédito suplementar não significa um aumento de despesa, se isso não estiver previsto no decreto de programação financeira, no decreto de contingenciamento. E nenhum, nenhum dos seis decretos mencionados no processo de *impeachment* modificou a programação financeira de 2015. Nenhum desses seis decretos modificou o limite global de gasto discricionário do Governo.

Sobre os decretos em si, eu gostaria de esclarecer que, primeiro, sua edição está de acordo com a legislação vigente, ela cumpre o estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2015. No art. 4º da LOA de 2015 há uma série de especificações e de regras para a abertura de crédito suplementar — como isso pode ser aberto, com que fontes isso pode ser aberto. E todos os decretos foram amparados por pareceres técnicos do Ministério do Planejamento e das áreas jurídicas competentes e seguiram o que foi determinado pela Lei Orçamentária.

Não vou aqui discorrer sobre todos os incisos desse art. 4º, que é muito extenso, mas entrego ao Presidente da Comissão e ao Relator a redação do art. 4º da Lei Orçamentária, com um comentário sobre o que cada inciso, o que cada parágrafo permite que seja feito.

No caso dos seis decretos mencionados, o valor total de créditos abertos, pelos seis decretos, foi de 95,96 bilhões de reais. A maior parte desse valor foi aberta através da anulação de outras dotações orçamentárias, ou seja, reduziu-se o valor de determinada ação para se aumentar o valor de outra ação. Não há que se falar nesse caso nem de aumento de limite orçamentário. Foi reduzido um limite orçamentário para aumentar outro limite orçamentário. O restante, que corresponde a 2,5 bilhões de reais, foi criado com a utilização do que se chama no jargão orçamentário de superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

O que é excesso de arrecadação? Ao longo do ano há uma previsão. As senhoras e os senhores aprovam a Lei Orçamentária com uma previsão de arrecadação. E, como qualquer previsão, ela pode se verificar ou não. Ao longo do ano, algumas receitas ficam abaixo, outras receitas ficam acima. Ao longo do ano pode haver excesso de arrecadação em receitas isoladas. Pode haver, por exemplo, doações para hospitais e universidades, pode haver receitas de convênio acima do que foi previsto, pode haver receitas de taxas e multas de fiscalização acima do que



foi previsto. Isso é o excesso de arrecadação. Normalmente, a maior parte desse excesso de arrecadação é vinculada a uma despesa específica. E eu vou dar exemplos mais à frente disso.

O superávit financeiro consiste em quê? Consiste no excesso de arrecadação que se verificou no ano, mas não foi utilizado naquele ano. Então, para o ano seguinte, ele se converte num superávit financeiro, que pode ser utilizado como fonte de recursos para aumentar créditos, dotações orçamentárias.

Outro ponto importante: do total de decretos — dos sete decretos mencionados, como eu falei, a maior parte foi financiada por anulação de outras despesas —, a parte que foi financiada por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro atingiu 2,5 bilhões. Mas, mesmo dentro desses 2,5 bilhões, 700 milhões foram destinados a despesas financeiras, como o pagamento de encargos de dívida e de juros. Despesas financeiras que, por definição, não entram no cálculo do resultado primário. Então o questionamento, em termos de valor, se restringe a 1,8 bilhão de reais, dentro de um total de 95 bilhões de reais, que foram objeto desse decreto. Eu faço questão de colocar isso para delimitar o tamanho do valor do que nós estamos discutindo.

Independentemente do tamanho, eu agora vou dizer por que, mesmo que fosse 1 centavo, esses valores estão completamente regulares com a lei fiscal e com a programação fiscal.

Os decretos envolvem vários Ministérios e várias despesas. Eu vou deixar aqui também, com o Presidente e o Relator da Comissão, um detalhamento de todos esses decretos, para que todos os membros da Comissão possam saber exatamente que valor foi utilizado e para que fim. Essa é uma informação que já é pública, mas é uma informação que está dentro das estatísticas orçamentárias do Governo, cuja obtenção não é fácil.

Passando para os aspectos qualitativos, eu vou dar alguns exemplos dessas suplementações orçamentárias que estavam contidas nesses decretos. Em primeiro lugar, algumas dessas suplementações orçamentárias decorrem de pedidos feitos por outros Poderes, pedidos feitos principalmente pelo Poder Judiciário, no caso desses seis decretos.



Existe, por exemplo, um pedido da Justiça Eleitoral de autorização de crédito suplementar para realizar concursos públicos para analistas e técnicos judiciários. Com base em quê? Com base no excesso de arrecadação decorrente de tarifa de inscrição em concursos públicos. Houve uma receita maior porque houve uma demanda maior de inscrições em concurso público, e isso proporcionou uma receita maior para o Poder Judiciário. O Poder Judiciário, então, pediu um crédito suplementar para poder utilizar essa receita excedente, esse excesso de arrecadação, na realização de concursos públicos.

Essa receita não significa que o Poder Judiciário não tenha que cumprir o seu limite financeiro — o limite financeiro continua o mesmo, é aquele decretado no contingenciamento —; significa que, se se vai utilizar esse excesso de arrecadação em uma despesa, isso tem que ser compensado com a redução do mesmo valor em outra despesa, porque o decreto financeiro, o que dá o limite de gasto, não foi alterado, em nenhum momento, por nenhum desses seis decretos.

Outro exemplo: o Ministério da Justiça pediu um crédito suplementar para aplicar recursos na realização de escoltas de cargas dimensionadas e curso de formação de servidores. Com base em quê? Com base no excesso de arrecadação proveniente de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e de multas originárias de processos judiciais. Ao longo do ano, a receita dessas multas ficou acima do que era esperado, e há um pedido de crédito suplementar para destinar para atividades usuais, corriqueiras, e necessárias da polícia. Como o limite global de gasto do Ministério da Justiça e do Governo como um todo não é alterado, a utilização desses recursos tem que ser compensada por uma redução equivalente de despesa em outras rubricas.

Terceiro e último exemplo: o Ministério da Educação solicitou um autorização de crédito suplementar para aplicar no funcionamento e na gestão de hospitais universitários federais. Baseado em quê? Baseado num superávit financeiro decorrente de doações de pessoas físicas e instituições públicas e privadas nacionais. Houve um aumento de doações, que ficou na conta única do Tesouro, em exercícios anteriores, e o pedido foi para usar esse valor para melhorar o funcionamento e a gestão de hospitais universitários federais. Isso acarreta aumento de despesa? Não, isso acarreta uma realocação de despesa, porque o que for gasto



a mais nessas ações tem que ser compensado com um gasto menor em outras ações, pelo simples motivo de a programação financeira, o decreto de contingenciamento não ter sido modificado.

O que eu quero colocar com esses exemplos, Sras. e Srs. Deputados, é que é preciso separar o que é gestão orçamentária do que é gestão financeira. A gestão orçamentária diz respeito aos créditos, às autorizações que o Congresso Nacional dá à União para realizar despesas. E a própria Lei Orçamentária específica, no art. 4º, como podem ser dadas autorizações adicionais, créditos suplementares.

O aumento, ou não, de uma dotação para um programa não significa que aquele programa vai ter imediatamente um gasto aumentado, porque o gasto, como as senhoras e os senhores sabem, é separado. Ele faz parte da gestão financeira. É determinado no decreto de programação fiscal, no decreto de contingenciamento.

Eu sei que essas questões são muito técnicas e que as senhoras e os senhores as conhecem muito bem, mas os nossos telespectadores, a população brasileira, não têm, obviamente, a obrigação de ter o conhecimento técnico necessário para isso.

Então, eu gostaria de dar um exemplo para traduzir a diferença entre o que é orçamentário e o que é financeiro. O exemplo que eu acho mais adequado é o de uma ida ao supermercado. Você vai ao supermercado com uma lista do que precisa comprar: arroz, feijão, macarrão, molho de tomate. Isso é dotação orçamentária, digamos, onde você vai gastar o seu recurso. O que é o seu limite financeiro? É o quanto de dinheiro você tem no bolso. É o quanto de dinheiro eu tenho para gastar naqueles itens da lista do supermercado. No caminho para o supermercado, alguém da sua família liga e fala: *“Olhe, em vez de comprar 1 quilo de arroz, compre 2”*. Você muda a lista do supermercado, muda a dotação orçamentária, mas você continua com 100 reais no bolso. Se você for comprar mais 2 quilos de arroz, vai ter que comprar menos de outras coisas, porque você continua com 100 reais no bolso.

É essa diferença entre o crédito suplementar e o limite financeiro de pagamento. O que os decretos fizeram foi aumentar as alternativas que o Governo tem para aplicar o mesmo valor financeiro fixado no decreto de contingenciamento. E um fato passa despercebido na discussão, mas é muito importante — as senhoras e os senhores sabem disso melhor do que ninguém, a população brasileira sentiu



isso no ano passado: antes da edição desses seis decretos, o Governo aumentou o contingenciamento. O Governo aumentou o contingenciamento de 71 bilhões de reais para 78 bilhões de reais.

Não há que se falar, então, que esses decretos aumentaram a despesa. Na verdade, eles vieram depois de um aumento do corte da despesa. No ano passado, o Governo fez o maior contingenciamento da história, o maior contingenciamento desde que existe contingenciamento, o maior contingenciamento desde que existe a LRF — Lei de Responsabilidade Fiscal. Não há que se falar de flexibilidade fiscal, de irresponsabilidade fiscal, de irregularidade fiscal ou de crime de responsabilidade fiscal no momento em que o Governo fez o maior contingenciamento da história. O Governo cortou o máximo que foi possível cortar das suas despesas discricionárias. E o que esses decretos fizeram foi apenas ampliar o leque em que era possível usar um valor menor de despesas discricionárias.

Passo para o segundo ponto, que também é objeto de menção no processo de *impeachment*... Aliás, desculpem-me, esqueci um ponto que eu acho menor, mas que é importante esclarecer sobretudo para as pessoas que estão nos assistindo. Não sei se foi mencionado aqui ontem, e eu tenho certeza de que não foi mencionado por nenhum Parlamentar, porque as senhoras e os senhores conhecem muito bem isso. Mas eu acho importante esclarecer esse ponto para a população brasileira. Esses decretos de crédito suplementar são chamados decretos não numerados. Por serem não numerados, isso gera uma impressão de que eles não são transparentes. Muito pelo contrário, senhoras e senhores, esses decretos são completamente transparentes.

A decisão sobre chamar esses decretos de decretos não numerados decorre de um decreto editado em 2002, o Decreto nº 4.176, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de uma forma correta, que define que somente decretos de caráter normativo deverão ter numeração — decretos que vão regulamentar leis, decretos que vão regulamentar instruções normativas, decretos que vão regulamentar aspectos constitucionais. Decretos que não são normativos, decretos que são, por exemplo, de nomeação de membro de agência, decretos que são de ajustes, de remanejamento de orçamento não precisam ser numerados. Mas eles são públicos. Todos eles são públicos! O Brasil tem um sistema orçamentário



dos mais transparentes do mundo. Todos os decretos não numerados publicados pelo Governo Federal, não só os seis mencionados no processo aqui em análise, todos os decretos não numerados publicados pela Presidente Dilma, pelo Presidente Temer, no exercício da Presidência, pelo Presidente Lula, pelo Presidente Fernando Henrique estão, todos, acessíveis no Portal da Legislação do Planalto. E eu passo aqui, também, ao Presidente da Comissão o *site* em que esses decretos estão disponíveis.

Agora vou ao segundo ponto. Também é mencionado, no processo de abertura de *impeachment*, a necessidade de se esclarecer se, ao longo de 2015, a União adotou ou não práticas fiscais em desacordo com o entendimento do TCU.

Eu quero deixar claro para todos os senhores que não ocorreu isso, por vários motivos. O principal deles é que o TCU modificou o seu entendimento de algumas ações, com base na sua análise das contas de 2014, o que ocorreu ao longo de 2015. Então, essas modificações de interpretação do TCU ocorreram ao longo de 2015. E, uma vez que essas modificações se traduziram em decisões formais por parte daquele Tribunal, apesar de não concordar integralmente com todas essas recomendações do TCU, o Governo passou a aplicar o novo entendimento a partir do momento em que esse entendimento foi formalizado.

O Governo recorreu quando pôde recorrer, o TCU respondeu aos pedidos de recurso do Governo, e, uma vez formalizada a decisão, o Governo adotou as práticas recomendadas pelo TCU, a partir de 2015.

Novamente eu quero ilustrar com dois exemplos. São os exemplos que têm sido mais mencionados no debate sobre a questão da política fiscal. O primeiro exemplo é a relação da União com bancos públicos em contratos de prestação de serviços.

Uma das principais ações do Governo Federal — vemos isto no Brasil e no mundo — consiste em transferências de renda: Previdência Social, seguro-desemprego, Bolsa Família, abono salarial, entre outras transferências desse tipo.

Como essas transferências são realizadas? O Governo faz um contrato de prestação de serviços com o agente financeiro público. Nesse contrato de prestação de serviços, o Governo tem uma programação de quanto vai ser o desembolso em cada mês e passa os recursos para o agente financeiro. Em determinado mês, em



determinada semana pode ocorrer que o valor que tem que ser transferido à população não seja exatamente igual ao valor que o Governo transferiu para o agente financeiro. Para lidar com isso, existe uma coisa chamada Conta Suprimento, em que se acumulam diferenças ou a favor da União ou a favor dos bancos públicos, e essa conta deve ser sanada periodicamente. Se houver um desequilíbrio — é uma conta remunerada —, existe uma taxa de penalização para as duas partes. Mas é um procedimento necessário, pois eu não sei de antemão quanto vou pagar, por exemplo, de seguro-desemprego em cada mês. Tenho uma projeção, eu transfiro esse recurso para a Caixa Econômica; se num determinado mês o pagamento de seguro-desemprego for menor do que o que eu transferi para a Caixa Econômica, esse valor fica lá depositado a favor da Caixa Econômica. Se a despesa for maior, a Caixa Econômica paga, cumpre o programa social, e aquele valor fica, então, como saldo negativo contra a União. E a União tem que ir lá e saudar esse valor.

Pois bem, ao longo de 2013 e principalmente no primeiro semestre de 2014, o valor dessa conta Suprimento, durante alguns meses, ficou excessivamente negativo contra a União, e por um período longo de tempo.

Essa conta Suprimento, Sr. Presidente, Sr. Relator, já existe há muito tempo. Essa metodologia de pagamento não foi objeto de questionamento por parte do TCU ao analisar as contas de 2011, 2012 e 2013. Foi objeto de questionamento do TCU em 2015, ao analisar as contas de 2014, o que é perfeitamente normal.

Como os senhores sabem, a legislação evolui. Ela é aperfeiçoada. Então, ao analisar as contas de 2014, o TCU entendeu necessário fazer o aprimoramento dessa metodologia, para que esses repasses não levassem a acúmulos de saldos excessivos, seja a favor da União, seja a favor dos agentes financeiros.

E o Governo atuou para regularizar essa situação. Atuou de duas formas. Ainda em 2014, o Governo zerou o saldo negativo que existia contra a União, de modo que, em 2014, essa conta encerrou com saldo positivo, a favor da União. Então, o Governo resolveu esse assunto, do ponto de vista financeiro, em 2014.

Em 2015, o Governo publicou o Decreto nº 8.535 — eu também vou deixá-lo com o Presidente e com o Relator da Comissão —, para evitar que se acumulassem saldos elevados por um período muito longo de tempo, para se adequar à



recomendação do TCU. Esse decreto especifica, dentre outras coisas, que é vedado o acúmulo de saldos negativos por parte da União em contratos de prestação de serviços por mais de 5 dias úteis. Uma vez informado pelo agente financeiro, o Tesouro tem 5 dias úteis para zerar esse saldo.

Tão importante quanto isso é a vedação do acúmulo de saldos negativos por parte da União em contratos de prestação de serviços com instituições financeiras ao final de cada ano. Por quê? Para evitar que se transfira uma obrigação de um exercício para o seguinte ou, se for o final de um mandato, para evitar a transferência de uma obrigação de um Presidente para o seu sucessor.

Então, no que se refere aos contratos de prestação de serviços, eles foram resolvidos, de modo financeiro, em 2014. E eles foram aperfeiçoados, do ponto de vista administrativo, ainda em 2015.

Logo, não há que se falar em repetição, continuação ou adoção de práticas consideradas irregulares por parte do TCU ao longo do ano de 2015, independente da interpretação que se tenha sobre a pertinência ou não dessas práticas em anos anteriores a 2015.

Eu não sou especialista em Direito — tenho certeza que o meu colega vai abordar isso com muito maior profundidade —, mas, quando se muda o entendimento de uma regra ou de uma lei, a própria segurança jurídica recomenda que essa mudança tenha efeitos para frente e não efeitos retroativos. Foi isso que o Governo fez nessa questão dos repasses às instituições financeiras.

Meu último ponto. Também tem sido objeto de questionamento a existência de passivos da União junto a bancos públicos e junto ao FGTS, passivos decorrentes de programas de equalização de taxas de juros — é o caso do Plano SAFRA, é o caso de programas habitacionais, é o caso de programas de sustentação de investimentos do BNDES — e também a existência de passivos da União junto ao FGTS, por adiantamentos que o FGTS fez, em alguns momentos, para a União, na execução do programa Minha Casa, Minha Vida.

Na opinião do Governo, esses adiantamentos e essa metodologia de equalização de taxa de juros não consistem em operação de crédito. Nós apresentamos esses argumentos ao TCU e estamos apresentando esses mesmos



argumentos à CMO, que ainda vai julgar as contas de 2014, independentemente desse questionamento, desse recurso por parte da União.

Ao analisar as contas de 2014, o TCU entendeu necessário também aperfeiçoar a metodologia de pagamento tanto de equalização de taxa de juros, quanto de ressarcimento do FGTS por eventuais adiantamentos feitos ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Quando esse entendimento foi formalizado? Nesse caso, senhoras e senhores, houve, na verdade, dois processos que correram no TCU sobre o mesmo assunto, Presidente. Um primeiro processo foi o relatado pelo Relator José Múcio, que foi objeto de um pedido de recurso do Governo, recurso esse julgado em dezembro de 2015. Em dezembro de 2015, esse recurso foi julgado e, então foi feito um acórdão recomendando que a União mudasse a metodologia de pagamento e regularizasse todas as pendências anteriores — dos exercícios anteriores.

Em paralelo a isso, no julgamento das contas conduzido pelo Ministro Nardes, também foi recomendado à União que mudasse essa metodologia e regularizasse esses pagamentos. Quando essa decisão do Ministro Nardes se transformou em acórdão? Em outubro de 2015.

A partir dessa decisão final do TCU, e apesar de discordar dessa interpretação — e o Governo está apresentando as razões dessa discordância na CMO —, o Governo resolveu aplicar, de imediato, as recomendações do TCU, a partir do acórdão do TCU.

Então, o Governo modificou a sistemática de pagamento de equalização de taxa de juros de reembolso do BNDES através de portaria do Tesouro Nacional — Portaria 950, de 2015, que versa sobre os pagamentos do PSI, dos programas do BNDES — e da Portaria 336, de 2014, diga-se de passagem, ainda do Ministro Mantega, que versa sobre o pagamento de equalização de taxa de juros em programa de safra agrícola.

O Governo estabeleceu uma metodologia em linha com as recomendações apresentadas pelo TCU. O que é essa metodologia? A apuração de equalização de taxas de juros deve se dar a cada 6 meses ...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Ministro, V.Exa. tem mais um tempo e, claro ...



**O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA** - Eu concluo em 5 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Isso. V.Exa. pode concluir. O tempo é de 30 minutos, mas é claro que, dada a relevância da explicação de V.Exa., concedo-lhe mais 5 minutos.

**O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA** - Obrigado, Presidente. Obrigado também aos Parlamentares pela paciência. Vou concluir em 5 minutos.

Essas portarias estabeleceram a seguinte metodologia: as despesas de equalização de taxa de juros são apuradas de modo semestral, porque envolvem várias operações; ao final de cada semestre, as instituições financeiras apresentam o valor a ser pago pela União em equalização de taxa de juros; e o Tesouro tem até 6 dias úteis para pagar esse valor. De modo que não há mais um descasamento excessivo entre o momento em que é remetido e apurado o valor da equalização e o momento em que ele é pago.

E o que é mais importante: os valores apontados pelo TCU no final de 2014, os quais, teoricamente, deveriam ter sido objetos de pagamento de exercícios anteriores, atualizados, correspondiam, no final de 2015, a 55,6 bilhões de reais.

Ao final de 2015, através de uma autorização que nós pedimos autorização ao Congresso Nacional para fazer esse pagamento, a qual foi concedida — motivo por que quero agradecer aqui a todos os Parlamentares que votaram a favor dessa autorização —, nós não só mudamos a metodologia do pagamento para frente, mas também acertamos todas as pendências para trás. Pagamos todas as pendências de exercícios anteriores, sejam de equalização de taxa de juros, sejam de reembolsos necessários ao BNDES. Isso resultou no pagamento de 55,6 bilhões de reais feito ao final de 2015. De modo que essa questão se encerrou, do ponto de vista administrativo e do ponto de vista legal e jurídico, ainda no ano de 2015.

Para concluir, Sr. Presidente — e agradeço a V.Exa. o tempo mais extenso a mim concedido —, eu gostaria de dizer por que acho que não há base legal para o pedido de *impeachment* em análise por esta Comissão.

No caso dos decretos de crédito suplementar, em primeiro lugar, eles estavam de acordo com a legislação em vigor — previstos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2015. Em segundo lugar, a criação de um crédito suplementar não implica necessariamente aumento de despesa financeira, porque esses créditos



suplementares não alteraram o limite financeiro, não alteraram o decreto de contingenciamento de 2015. Muito pelo contrário: eles foram adotados depois de o Governo aumentar o corte de despesas.

No caso das chamadas operações em questionamento pelo TCU, o Governo questionou a interpretação do TCU, enquanto isso foi possível, nos trâmites legais. A partir do momento em que a determinação do TCU se tornou formal e final, a partir de um acórdão do TCU, imediatamente, o Governo mudou a metodologia de pagamento de equalização de taxa de juros, imediatamente o Governo mudou a metodologia de reembolso do FGTS e pagou todos os valores de exercícios anteriores apontados pelo TCU.

Com base nesses fatos, e não em opinião, eu considero não haver base legal para o pedido de impedimento da Presidente da República.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Ministro Nelson Barbosa. Eu gostaria que V.Exa. entregasse esses documentos, e já peço à Cláudia para distribuí-los agora na Comissão, o mais rápido possível, para todos os Parlamentares e para todas as Parlamentares, para ajudar no esclarecimento da denúncia.

E passo já a palavra para o nosso professor de Direito Tributário da UERJ Dr. Ricardo Lodi Ribeiro.

**O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE** - Sr. Presidente, registre-se o nível de educação desta audiência de hoje, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Muito obrigado.

Professor, V.Exa. está com a palavra e dispõe de 30 minutos, extensivos por mais 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE** - Ninguém discorda, não é?

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Bom dia a todas e a todos...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Os primeiros documentos já estão sendo distribuídos...

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Sr. Presidente, eu tenho uma reclamação a fazer. Por favor.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Tem V.Exa. a palavra, para uma reclamação. Em seguida falará o professor.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Obviamente, sabedor do conhecimento jurídico do eminente Prof. Ricardo Lodi Ribeiro, como prevê o art. 256... A apresentação que ele faz hoje aqui é como titular da UERJ, e não é nessa condição que ele está. Eu gostaria de saber se isso foi um erro da Casa, se foi da própria Comissão, de onde veio esse erro, o que não diminui em nada o seu saber jurídico. Está anunciado aqui: professor titular da Universidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. poderia repetir? Eu não compreendi.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - É uma questão relevante em função dos professores que nós estamos aqui arguindo.

**(Não identificado)** - Isso é uma vergonha, Presidente.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - É uma questão relevante em função da titulação do Prof. Miguel Reale. Eu sou do mundo acadêmico. Estou pedindo com todo o respeito que se esclareça essa questão.

**(Não identificado)** - É o currículo dele.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Tem direito a falar, Presidente. Tem direito a fazer a reclamação dele, Presidente.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Eu sou do mundo acadêmico e quero que se esclareça essa questão. Ele é um dos oito professores adjuntos daquela instituição, o que em nada o desmerece, o que em nada o desmerece. Mas de forma alguma ele é o professor titular daquela matéria e daquela instituição, o que precisa, sim, ser corrigido.

**(Não identificado)** - É pedalada de currículo. É pedalada de currículo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio, quem vai responder a V.Exa. é o professor.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - E há outra questão, subjacente a essa.

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Sr. Presidente, há uma questão subjacente a essa. Em vários sites, hoje... Professor, eu lhe tenho o maior respeito.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*



**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Desculpe-me. Eu tenho o maior respeito pelas pessoas, mas nós estamos aqui cada um de nós fazendo o seu trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio, continue.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Eu quero arguir o professor se não há nenhum constrangimento ético da parte dele. (*Palmas.*) Hoje, em vários sites, coloca-se que o escritório dele, o escritório do qual ele faz parte, inclusive em sociedade com o eminente Sr. Ministro Barroso, do Supremo Tribunal Federal, tem um contrato sem licitação com a ELETRONORTE de 2 milhões de reais. (*Aaaaaaah!*) Gostaria de saber se não há nenhum constrangimento ético...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Professor, V.Exa. tem a palavra, está aqui como convidado especialista em Direito Tributário. Esta Comissão, por unanimidade, definiu os quatro nomes. V.Exa. está como um especialista, um professor, não como representante.

V.Exa. tem 30 minutos, mais 5 minutos. Por favor.

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Exmo. Sr. Presidente Rogério Rosso, a quem agradeço muito a oportunidade de estar aqui e a gentileza com que tem me tratado até este momento. Agradeço também ao Relator, Deputado Jovair Arantes, e a todos os membros desta Mesa, a quem cumprimento. Meus cumprimentos são extensivos a todos os Parlamentares e também ao Ministro Nelson Barbosa.

Falar depois do Ministro Nelson Barbosa sobre este tema é muito mais fácil do que teria sido iniciar esta apresentação.

Eu queria agradecer ao Deputado Julio Lopes a oportunidade de fazer este esclarecimento. De fato, eu sou professor adjunto de Direito Financeiro da UERJ. Se alguém colocou “professor titular”, não está correta essa informação. Sou também Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

A respeito de algumas notas que saíram publicadas na imprensa, eu quero esclarecer que estou aqui, que só vim aqui como professor — foi esse o convite que me foi formulado —, para compartilhar com V.Exas. algumas reflexões acadêmicas que tenho feito a respeito dos temas que serão discutidos por esta Comissão. Não estou aqui como advogado. Não estou aqui para exercer a defesa da Presidente Dilma Rousseff, até porque essa defesa compete à Advocacia-Geral da União, em relação a que a Presidente Dilma...



**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - A Advocacia-Geral da União não pode defender a Presidente... *(Aaaaaah!)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

Com a palavra o Dr. Ricardo Lodi Ribeiro.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

*(O Presidente faz soarem as campanhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, Deputado Zé Geraldo, Deputado Wadih Damous, o povo brasileiro, de fato, está bastante atento a esta audiência pública, para esclarecimento da denúncia. É a oportunidade que a sociedade tem para também acompanhar detalhes importantes.

Professor, eu trago a mim as escusas dessa questão. Nós estamos num Parlamento livre, democrático. Portanto, V.Exa. continua com a palavra. Recomponho o tempo, é claro. V.Exa. tem 30 minutos para a sua fala.

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Retomando aqui, em relação à Advocacia-Geral da União, estará atendida pelo maior e melhor escritório de advocacia deste País.

**O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL** - Isso é um absurdo!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Querido Deputado Abi-Ackel, vamos aguardar com atenção. Este é um momento muito importante. É um mestre em Direito Tributário. Todos vão poder falar.

V.Exa. continua com a palavra.

**O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL** - Vamos desejar que o professor seja mais feliz...

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - O que eu quis dizer, Deputado Julio, é que eu não estou aqui para defender a Presidente Dilma. Não estou aqui definindo de quem é a competência para isso. Parece-me que é da Advocacia-Geral da União, mas não há...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Essa é uma opinião absolutamente jurídica e pessoal do professor.

Portanto, continue.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O expositor vem como convidado. Portanto, Prof. Ricardo, V.Exa. está com a palavra. Vamos ultrapassar esta fase de quem vai defender a Presidente. Vamos para os fatos da denúncia, por gentileza.

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Eu gostaria também de poder esclarecer...  
(*Tumulto no plenário.*)

(*O Presidente faz soarem as campainhas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Encontra-se com esta Presidência um exemplar da Bíblia. Quem quiser consultá-lo, principalmente aqueles textos que remetem a momentos difíceis como este, tensos como este, em homenagem ao Deputado Sóstenes Cavalcante, aqui na minha frente, ao Pr. Marco Feliciano...

Deputado Henrique Fontana, o expositor tem horário. É quase 1 hora da tarde. Portanto, vamos continuar, ultrapassando esta fase de quem defende ou não.

O senhor está limitado aos esclarecimentos da denúncia, conforme V.Exa. quiser.

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Presidente, posso continuar?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu peço aos Deputados, por gentileza, por favor...

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Portanto, estou aqui como professor de Direito Financeiro da UERJ, tão somente para compartilhar visões doutrinárias com V.Exas., e me dá muito orgulho e prazer dividir essas informações com esta Casa. Agradeço o convite.

Não estou aqui como advogado, não estou aqui como integrante de nenhum escritório. Tenho muito orgulho de ser sócio de um escritório que já teve como sócio o Ministro Luís Roberto Barroso, ainda que durante um tempo muito curto, porque eu entrei no escritório em fevereiro de 2013 e em junho de 2013 ele foi nomeado pela Presidente Dilma. Este fato só me traz orgulho.

Não está aqui em questão a posição do escritório. Nós, na verdade, temos um ambiente de pluralidade no escritório. Cada um tem sua caminhada acadêmica, cada um tem as suas visões. Divergimos em alguns pontos, em outros não. Neste



ponto aqui, por exemplo, até creio que meu sócio do escritório não comungue das mesmas opiniões que eu.

Mas eu estou aqui para falar como professor de Direito Financeiro. E como professor, nós não estamos aqui imaginando qualquer possibilidade de ganhos financeiros a respeito desses temas. Nem tudo o que a gente faz nesta vida é pensando em ganhar dinheiro, senão eu não teria escolhido ser professor.

Então, eu vou aqui fazer uma apresentação como professor de Direito Financeiro, não como advogado.

Neste tema, que o Ministro Nelson Barbosa tão bem expos, eu gostaria de começar pela discussão do papel do Parlamento na admissão e no julgamento do processo de *impeachment*.

Muito se fala em doutrina, muito se conversa nos dias de hoje a respeito do caráter político deste julgamento, ou do caráter jurídico deste julgamento. Alguns dizem que é um caráter híbrido — jurídico e político. Na verdade, ele tem esse caráter híbrido especialmente pelo foro onde ocorre esse julgamento. No entanto, apesar de esta Casa ser um espaço eminentemente político, a Constituição Federal não autoriza que seja aplicada a pena do *impeachment* se não houver crime de responsabilidade. Então, há um conteúdo jurídico muito forte na decisão que V.Exas. terão que tomar quanto à admissibilidade e depois o Senado Federal, quanto ao julgamento.

Neste cenário, é preciso lembrar, como disse o Ministro Nelson Barbosa, que a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados limitou o trabalho da Comissão ao exercício de 2015, ao atual mandato da Presidente da República, portanto estão fora do ambiente deste processo outras condutas indicadas na peça dos juristas.

Certamente, essa decisão não se refere mais, a esta altura, a uma controvérsia doutrinária a respeito de, em caso de reeleição, se o mandato anterior é considerado ou não. Não se trata mais disso, trata-se do escopo da decisão do Presidente da Câmara. Se nós tratarmos de temas que são estranhos a essa decisão do Presidente da Câmara, na verdade esta Casa estará julgando em desacordo com a Constituição e em desacordo com a Lei do Impeachment.

Dito isso, reitero o que o Ministro Barbosa falou, no sentido de apontar dois pontos centrais que são inquinados à Presidência da República: a questão dos



decretos que autorizaram a abertura de créditos suplementares e a questão, enfim, que foi denominada de “pedaladas fiscais” — acho que de pedalada isso não tem nada, mas, para facilitar o entendimento de quem está em casa, na verdade se trata, como o Ministro Barbosa explicou, do saldo negativo das contas de contingência, que vamos explicar depois também.

Mas eu vou começar pelo primeiro ponto, vou começar pela questão dos decretos que abriram créditos suplementares.

A petição dos juristas diz que a abertura desses créditos não tinha autorização legal e violava a meta do superávit primário. Vamos ver se isso é verdadeiro.

No ano de 2015, assim como no ano de 2014, assim como nos anos anteriores, a aprovação da Lei do Orçamento inseriu, no seu art. 4º — nos 2 últimos anos, por exemplo, no art. 4º, com a mesma redação —, autorização para abertura de créditos suplementares, condicionada ao superávit primário. Então, há autorização legislativa para a abertura de crédito, mas essa autorização está condicionada ao cumprimento da meta do superávit primário. Muito bem.

Como o Orçamento é informado pelo princípio da anualidade, nós só podemos verificar a ocorrência dessa condição ao final do exercício. É claro que, antes do final do exercício, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê relatórios bimestrais para o acompanhamento da despesa e da receita no que tange às metas dispostas no Orçamento.

Teriam esses balancetes, esses relatórios bimestrais, o condão de implementar aquela condição prevista na Lei do Orçamento? Lembro: a condição prevista na Lei do Orçamento é o cumprimento da meta de superávit fiscal. E, evidentemente, só se pode afirmar que a meta foi cumprida ou descumprida no dia 31 de dezembro de cada exercício.

É claro que se pode alegar que os relatórios já indicavam uma situação desfavorável. E qual é a consequência jurídica de esses relatórios estarem demonstrando o descumprimento? A consequência jurídica é a determinação do contingenciamento das despesas discricionárias. Ou seja, verificado nos relatórios que a meta não está sendo cumprida, despesas discricionárias devem ser contingenciadas.



Portanto, em momento algum, no ano de 2014 ou no ano de 2015, nós tivemos o descumprimento da meta primária, e por uma razão muito fácil de entender: antes do final do exercício financeiro, no ano de 2015, o Congresso Nacional aprovou o PLN 5, de 2015, que reduziu a meta primária, admitindo um déficit de até 100 bilhões, limite que ultrapassa todos os valores que nós estamos discutindo aqui hoje.

Então, na verdade, no momento em que o Congresso Nacional aprova uma lei alterando a meta do superávit primário, aquela condição que estava prevista na Lei do Orçamento, ela não será realizada, haverá ampla possibilidade, até aqueles limites previstos na nova lei, de abertura de crédito.

Alguém poderia dizer: *“Mas será possível que a Presidente da República, mesmo antes da aprovação da lei, já abra esses créditos?”* Senhores, essa é a única possibilidade de essa condição se verificar, porque, no momento em que ela manda ao Congresso Nacional projeto de lei propondo a alteração da meta, aquela condição, que só vai ser verificada no final do ano, com a aprovação do Parlamento, está definitivamente convalidando todos os decretos realizados no ano de 2015. Se assim não fosse, se nós não considerarmos essa atuação da Presidência da República como válida, estaremos considerando que a lei que o Congresso Nacional aprovou tem os mesmos vícios do decreto que ela convalidou.

Portanto, não quero crer, pelo respeito que tenho por esta Casa, que essas normas tenham sido aprovadas na calada da noite. Não quero crer que esta Casa tenha sido chantageada, para aprovar qualquer norma nesse sentido. Eu quero crer que o Congresso Nacional cumpriu com a sua responsabilidade, como sempre fez. Então, nesse sentido, não se pode afirmar que a meta de 2015 não foi cumprida.

Outro ponto relevante, que o Ministro Nelson já tocou, mas que eu gostaria de repisar, sob o viés jurídico, é a distinção entre a programação orçamentária e a gestão financeira do Governo. E nesse ponto, com todo o respeito que eu tenho pelos juristas que aqui ontem estiveram, dois grandes professores, por quem tenho a maior admiração, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal há uma bifurcação entre a gestão financeira e a programação orçamentária, por isso não é possível dizer, não é uma tese que seja admissível à luz do Direito Financeiro que a abertura



de crédito, que está relacionada à programação, tenha a possibilidade de comprometer a meta de superávit.

Aquele exemplo que o Ministro deu, do supermercado, é excelente. Na verdade, o que os decretos fizeram foi apenas aumentar a lista, e quem tem o dinheiro — o dinheiro não aumentou, portanto a meta não está comprometida — vai ter que fazer escolhas difíceis, escolhas que todo gestor de política econômica tem que fazer, especialmente em momentos de crise.

Quero lembrar também que o descumprimento de prestações sociais também está previsto na lei dos crime de responsabilidade, art. 4, inciso III. Então, nos momentos de crise, escolhas difíceis têm que ser feitas por quem tem a gestão da política econômica. E, evidentemente, criminalizar a gestão dessa política econômica não é algo que se possa compatibilizar com a Constituição Federal. Logo, não há que se falar que os decretos constituíram dotação para excesso de arrecadação, ou para superávit financeiro. Isso não faz nenhum sentido. Quando eu falo em dotação, eu estou falando em autorização para despesa. Quando eu falo em superávit e excesso de arrecadação, eu estou falando de fonte de receita. Uma coisa não se relaciona com a outra. Na verdade, há na petição dos requerentes uma incongruência do ponto de vista do Direito Financeiro. Não há esse condão, ainda que as premissas anteriores não fossem verdadeiras.

É preciso lembrar que esses créditos se referem ou a despesas obrigatórias, ou a despesas financeiras, ou a despesas discricionárias. Se essas despesas forem obrigatórias, naturalmente não há nenhum espaço de decisão por parte do Presidente da República. Aquelas despesas são legalmente obrigatórias. Não se pode inquirir de crime de responsabilidade o cumprimento das despesas obrigatórias.

Em relação às despesas financeiras, sequer há que se falar em meta de superávit, porque as metas de superávit não envolvem despesas e receitas de ordem financeira. Nós podemos identificar, sim, a possibilidade de alguma discricionariedade, como o nome diz, em relação às despesas discricionárias. Mas, como o Ministro falou, o fato de se abrirem créditos destinados a despesas discricionárias não aumenta o limite de gasto, não aumenta o dinheiro que aquela pessoa que vai ao supermercado tem para gastar. A abertura desses créditos não



promove o descontingenciamento das despesas. Elas continuarão contingenciadas. Portanto, a meta fiscal não está sob qualquer risco.

Por outro lado, também se disse na petição que houve superávits financeiros artificiais, excessos de arrecadação artificiais para burlar a meta do superávit. Já vimos que as coisas não estão relacionadas com a abertura de decretos, mas, de todo modo, é preciso dizer que, em relação ao superávit dos exercícios anteriores, isso é dinheiro que já está na conta do Tesouro. Quer dizer, não há que se falar em artificialidade de dinheiro que o Governo já tem na sua conta.

Em relação ao excesso de arrecadação, como o Ministro esclareceu, ele se refere a despesas que são legalmente vinculadas, que devem ser cumpridas. Portanto, não há também espaço de discricionariedade por parte do Presidente da República. Assim, na verdade, não há qualquer irregularidade na abertura desses créditos, que não têm o condão de comprometer a meta fiscal, além de estarem expressamente autorizados pelo Poder Legislativo do Brasil.

Os números que o Ministro apresentou são muito eloquentes, especialmente quando nos apontam que, dos 95 bilhões de que tratam esses decretos — vou arredondar, Ministro —, 92 bilhões dizem respeito a despesas canceladas. Então, evidentemente, também não houve nenhum comprometimento da meta fiscal. A meta fiscal não foi violada, e os decretos tinham autorização legislativa.

É claro que vocês podem dizer: “*Mas essa é a sua opinião. Outros podem argumentar em sentido contrário*”. É verdade. O Direito não é uma ciência exata, Presidente. Várias pessoas podem chegar a conclusões diferentes. No entanto, como o Ministro ressaltou, este era o entendimento até então adotado pelo Tribunal de Contas da União e também por esta Casa ao aprovar as contas dos Presidentes da República.

Quero ressaltar que, no ano de 2001, também houve descumprimento de meta, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que abriu mais de 100 decretos autorizando abertura de créditos suplementares. No entanto, o Tribunal de Contas da União não fez nenhuma ressalva em relação a esta conduta, que foi também chancelada por este Parlamento. Isso aconteceu em menor medida nos anos de 2009 e 2010, como também em decisões do TCU e do Congresso Nacional brasileiro.



Portanto, o que houve foi uma virada jurisprudencial nas decisões do Tribunal de Contas da União. E conseqüentemente, se esta Casa aprovar o relatório do TCU do ano de 2014, também estará modificando o entendimento que até então apresentava a respeito dessa matéria.

Como dizia o Presidente Juscelino Kubitschek, ninguém deve ter compromisso com o erro. Eu entendo que essas operações são regulares, pelas razões que eu apresentei e que o Ministro também apresentou, mas tenho a honestidade intelectual de admitir que outras pessoas podem ter entendimento contrário — mesma coisa da AGU, pode haver entendimento contrário. As pessoas podem ter um entendimento contrário sobre o que eu acabei de falar, o Direito não é uma ciência exata. Agora, é preciso ressaltar que esta posição que nós estamos defendendo aqui hoje era, até 2014, a posição do Tribunal de Contas da União, portanto também era a posição do Congresso Nacional brasileiro.

Como ninguém precisa ter compromisso com aquilo que achou no passado, isso pode ser modificado. Isso pode ser modificado pelo Tribunal de Contas. Isso pode ser modificado pelo Congresso Nacional. Isso pode até ser regulado de forma diferente pelo Congresso Nacional. Mas fato é que, naquele momento em que os atos foram praticados, essa era a prática reiteradamente observada pela administração e referendada pelo TCU e pelo Congresso Nacional em vários governos da República, em vários governos dos Estados da Federação.

Por outro lado, a mudança do critério jurídico por essas razões vinculadas à segurança jurídica e, no caso concreto, até à democracia, só pode ter efeitos para o futuro. Pelo que o Ministro Nelson Barbosa esclareceu, a partir da publicação do acórdão do TCU, o Governo, que esgotou todos os recursos possíveis naquela Casa, modificou a sua forma de atuar. Fazer aplicação retroativa de novo entendimento cria grave violação à confiança legítima de todos os destinatários da norma.

Agora, Presidente, vou falar das chamadas pedaladas fiscais. O que é pedalada fiscal? O Ministro Nelson Barbosa já explicou. Na verdade, a pedalada se dá... Perdoem-me o neologismo. Pedalada não tem significado jurídico nenhum. O que nós estamos verificando é o saldo negativo dessas contas de suprimento, que o



Ministro bem explicou. A alegação dos juristas é que isso constituiria uma operação de crédito proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe, no direito financeiro brasileiro, definição legal do que é operação de crédito, definição legal estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal e por resolução do Senado Federal. E aí é importante que nós não confundamos, como foi feito na peça do pedido, operação de crédito com direito de crédito. O Ministro já deu um exemplo, também, mais fácil de entender, fora do direito financeiro. Eu vou fazer a mesma coisa.

Imaginem os senhores que alguém contratasse um arquiteto para fazer um projeto de reforma para a sua residência. Faz-se o contrato. O contrato prevê que o projeto será entregue no dia tal e pago no dia tal e prevê também as consequências para o inadimplemento recíproco. O projeto foi entregue no prazo. O tomador de serviço não pagou. É claro que o arquiteto tem um direito de crédito em relação ao tomador de serviço, mas isso não constitui uma operação de crédito. Isso não reúne os requisitos mínimos que o Direito brasileiro confere a uma operação de crédito.

Ainda que assim não fosse, e procuro aqui, com a maior honestidade possível, entender o argumento do outro, partir de premissas que poderiam ser admitidas, então, alternativamente, ainda que considerássemos que isso é uma operação de crédito — não concordo com isso, mas vamos prosseguir no argumento —, é preciso lembrar que a Lei do Impeachment, a Lei dos Crimes de Responsabilidade, em nenhum momento, define, tipifica como crime de responsabilidade a violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. O que se pune é o atentado à Lei do Orçamento.

Não dá para confundir a Lei do Orçamento com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os senhores sabem isso melhor do que ninguém. Os senhores aprovam o Orçamento. A Lei de Orçamento é a que prevê receitas e despesas. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas gerais sobre a gestão, fiscalização, controle do Orçamento. Portanto, a tutela que a Lei de Impeachment dá é a um objeto jurídico diferente.

Além de não termos uma operação de crédito, além de não termos, portanto, uma violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve violação do Orçamento, como é requisito para a aplicação da lei que pune crime de responsabilidade fiscal.



E aí outro detalhe importante sobre as malsinadas pedaladas: em 2015 só restou um caso apontado na denúncia de pedalada. É o do Plano Safra, que o Ministro já explicou. Nesse Plano Safra não há qualquer participação da Presidente da República. É um plano inteiramente regulado pelo Conselho Monetário Nacional e executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Banco do Brasil. Portanto, a Presidente da República não tem competência para abrir, para contrair operações de crédito nesses casos.

Não há apontado na denúncia qualquer ato praticado pela Presidente da República no que tange às chamadas pedaladas fiscais. Não são atos da sua competência.

É preciso fazer aqui uma distinção importante também. Quando nós tratamos de aprovação ou rejeição de contas pelo Tribunal de Contas e pelo Congresso Nacional, nós estamos nos referindo às contas da República; aqui não. Aqui nós estamos examinando condutas praticadas diretamente, dolosamente, comissivamente pela Presidente da República. Não há aqui aplicação de qualquer sanção a atos praticados, ainda que sejam pelos seus subordinados.

Portanto, não há possibilidade de se apontar... Não se apontou isso, até porque a parte da denúncia que trata de pedalada em 2015 não diz muita coisa. A parte da decisão do Presidente da Câmara sobre pedalada em 2015 também não diz muita coisa. Diz que houve também pedalada em 2015, mas não descreve minimamente qual é o ato da Presidente da República que foi violador da lei.

E não descreve por uma razão muito simples. Esse ato não é da competência da Presidente da República. Portanto, é impossível aplicar qualquer sanção nos termos da Lei nº 1.079 em relação a atos que não são de sua competência.

Quero lembrar também que o Tribunal de Contas da União não imputou de ilegítimas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem mais 5 minutos para encerrar a fala.

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Obrigado, Presidente.

O TCU também não inquinou qualquer irregularidade em relação a essas contas em 2015.



Por fim, Sr. Presidente, eu quero ressaltar que aqui também, no que tange às chamadas pedaladas, nós temos decisões do TCU — decisões recentes, inclusive, decisões de 2014, decisões dos últimos anos — que consideram que esses fluxos de caixa, no âmbito das contas de suprimento, não constituem operação de crédito.

Mais uma vez aqui temos a mudança do critério jurídico adotado pelo Tribunal de Contas, que é uma mudança que se pode aceitar desde que seja também daqui para frente, sob pena de violar a proteção à confiança legítima.

Em verdade, nos dois casos, tanto o dos decretos, quanto o das pedaladas, nós temos uma virada jurisprudencial na jurisprudência do TCU. Ainda que considerássemos que a virada foi positiva — já mostrei por que os atos foram legais —, ainda que assim considerássemos, evidentemente, o novo entendimento só pode ser adotado em relação ao futuro, e não em relação ao passado.

Portanto, concluindo, Sr. Presidente, parece-me que nenhum dos atos apontados na peça dos juristas, que foi admitida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, constitui crime de responsabilidade.

Por essas razões, não está autorizado o Parlamento a suprimir o mandato da Presidente da República, até porque não se pode...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, professor.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, professor. O senhor tem mais 4min58seg.

**(Não identificado)** - É a opinião dele. Temos que ouvir o convidado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Claro! Conclua.

**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - ...até porque falta de apoio parlamentar, impopularidade ou, como já se disse em outro pedido de *impeachment*, conjunto geral da obra não alicerça pedido de *impeachment*, como bem esclareceu o Ministro Marco Aurélio no dia de ontem.

Muito obrigado, Presidente. *(Palmas.)*

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma reclamação.

**(Não identificado)** - Os golpistas estão ouriçados.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - É importante sempre registrar que, neste momento da Comissão, conforme preconiza a Lei nº 1.079, a Constituição e, especialmente, decisão recente do Supremo na ADPF 378, bem como o rito de 1992, naquilo que é recepcionado, estamos na fase da admissibilidade, em que não se produzem provas, em que não se produz dilação probatória, e sim esclarecimentos, como hoje V.Exas. fizeram e como ontem os denunciantes fizeram.

Portanto, o Relator, Deputado Jovair Arantes, a partir de agora, tem 15 minutos para formular as suas perguntas.

É muito importante o Relator se concentrar nas suas indagações e o Ministro Nelson e o Prof. Ricardo ficarem atentos.

**(Não identificado)** - Pelas duas figuras, o Brasil vai muito bem, obrigado.

**(Não identificado)** - Vai muito bem mesmo.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Presidente, quero pedir ao Relator...

**(Não identificado)** - Vamos respeitar o Relator.

**O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO** - Respeitar!

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Eu o estou respeitando. Eu estou pedindo ao Relator que, quando falar em crime fiscal, fale crime fiscal e fraude fiscal. Não é pedalada, não; é fraude e crime fiscal.

**(Não identificado)** - Vamos deixar o Relator falar.

**O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO** - Cada um usa a expressão que bem entender.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Vamos aguardar as inscrições de cada um.

**(Não identificado)** - E, quando falar em *impeachment*, chame *impeachment* de golpe.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Srs. Deputados, V.Exas. sabem a conduta que nós estamos tendo aqui. Eu não vou aceitar nenhuma provocação, nenhuma inclusão, nenhuma palavra nova. Ninguém vai pôr palavra na minha boca.



Certo? Então, fiquem tranquilos. O meu relatório será exatamente em cima da peça de denúncia apresentada.

Eu quero agradecer, evidentemente, a presença do Dr. Nelson Barbosa, que veio esclarecer pontos da referida denúncia, sem, contudo, acrescentar ou eliminar qualquer ponto de vista que porventura já tenhamos tido como meta. Agradeço ao Prof. Ricardo Lodi da mesma forma. E digo aos dois que vou fazer-lhes exatamente as mesmas perguntas que fiz aos convidados que estiveram conosco ontem, a Profa. Janaína e o Dr. Miguel.

Conforme a denúncia apresentada, a Presidente da República teria aberto créditos suplementares sem prévia autorização legislativa, o que caracterizaria crime de responsabilidade.

Tal fato, senhores convidados, decorre do não atendimento das condições para abertura de créditos dados pela Lei Orçamentária, que exigia compatibilidade de crédito com a obtenção da meta fiscal.

A denúncia nos diz que, quando os créditos foram abertos, a meta vigente estava comprometida. A Presidente, para abrir créditos por decreto, partiu da premissa de que já poderia considerar a meta reduzida, pendente de aprovação pelo Legislativo.

Feitas essas observações, farei as três primeiras perguntas ao Prof. Ricardo, porque ele tem que viajar.

Prof. Ricardo, em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? É a primeira pergunta. Para que o senhor não tenha que anotar as perguntas, vou passá-las ao senhor.

Segunda pergunta: o encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal antes de sua conversão em lei?

Eu queria pedir ao Deputado Julio Lopes que nos desse um tempo. Obrigado, Deputado Julio.

Terceira pergunta: houve algum momento em que o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária?

São as três perguntas, as mesmas feitas ontem aos denunciantes.



**O SR. RICARDO LODI RIBEIRO** - Muito obrigado, Deputado.

Realmente são perguntas bastante importantes. Sigo a ordem. Em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? Na verdade, é difícil juridicizar qual é a avaliação que cada eleitor, que cada cidadão faz a respeito dessas questões. O que nós podemos tentar imaginar à luz do Direito é que, como eu expliquei anteriormente, a abertura desses créditos e os outros fatos, as chamadas pedaladas... Elas não tiveram o condão de promover qualquer alteração nas metas de gastos, qualquer maquiagem no balanço da União. Na verdade, durante quase todo o ano de 2015... Por exemplo, com a Caixa Econômica Federal, o saldo da União, durante quase todo o ano de 2015, foi superavitário. Acho bastante complicado querer criminalizar as escolhas que foram feitas pela política econômica do Governo num ano em que realmente as expectativas foram bastante diferentes do que a realidade apresentou, com base em tipos definidos pela Lei de Responsabilidade. Não me parece que essas condutas, Deputado Jovair, tenham o condão de promover qualquer ilusão na sociedade brasileira a esse respeito. Os dados são todos públicos, os dados estavam disponíveis. É claro que as pessoas podem ter considerado que a situação, no ano de 2015, seria diferente do que elas imaginavam, mas não há nenhum nexos causal dessa frustração de expectativa com os atos que foram apontados nessa denúncia. Não consigo estabelecer qualquer nexos causal nesse sentido.

A segunda pergunta é muito interessante. No momento em que os decretos foram abertos, essa situação era regular? E a pergunta é importante, Deputado, porque eu disse que a lei convalidou a abertura desses decretos. Não é verdade? Quer dizer, no momento em que foi aberto, o decreto podia ser aberto? Sim. Por quê? Porque a condição prevista no art. 4º da Lei do Orçamento é uma condição resolutória. O que é uma condição resolutória? É aquela condição que não impede a imediata produção de efeitos do ato. É aquela condição que faz com que os atos cessem seus efeitos pelo seu implemento. Portanto, até o momento em que se verificasse ser impossível o cumprimento da meta do superávit, era possível a abertura desses créditos. Problema seria se, no dia 31 de dezembro, o Congresso



Nacional não tivesse aprovado a lei que alterou a meta. Não foi o caso nem em 2014 nem em 2015.

A terceira pergunta basicamente já está respondida. Houve algum momento em que o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária? Não houve porque a condição prevista na Lei do Orçamento não impedia a abertura de créditos, uma vez que o seu implemento só se daria a partir do dia 31 de dezembro. Naquele momento em que foram abertos, os decretos eram legítimos. Tornar-se-iam ilegítimos quando e se o ano se encerrasse sem alteração da meta e sem autorização legal, portanto, para a sua abertura.

Portanto, sendo objetivo, Deputado Jovair, em nenhum momento houve violação da Lei do Orçamento.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Eu queria lembrar este Plenário de que nós estamos sendo o mais rápido possível com as nossas arguições exatamente para dar a todos a oportunidade de falar.

Eu faço perguntas agora ao Dr. Nelson Machado, já agradecendo também a sua participação.

**(Não identificado)** - É Nelson Barbosa.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - É Nelson Barbosa, desculpem-me. Nelson Machado é outro.

Desculpe-me pelo lapso, Dr. Nelson Barbosa.

Primeira pergunta: a expressão “pedalada fiscal” tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamentos e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atrasos para configurarem operação de crédito?

Segunda pergunta: essas supostas operações de créditos se restringem a 2014 ou se estenderam a 2015?

Última pergunta: pode existir o crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso Nacional não tenham julgado as contas de 2015?

**O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA** - Relator, em primeiro lugar, sobre essa questão da utilização da expressão “pedaladas fiscais”, as operações que têm sido categorizadas com esse adjetivo não configuram operações de crédito com



base na legislação vigente no momento em que essas operações foram adotadas. E, nesse ponto, é importante deixar claro que, se se muda o entendimento, ele se aplica para frente. No momento em que essas operações foram adotadas, as operações de repasses da União para agentes financeiros por conta de contratos de serviços, isso sempre foi interpretado como contrato de serviços, que conta com uma conta para fazer ajuste de eventuais saldos positivos ou negativos para a União.

Essa interpretação muda a partir da análise das contas de 2014, que ocorre em 2015, e, a partir dessa mudança, como eu procurei colocar na minha apresentação, o Governo adota, então, procedimentos para se adequar ao novo entendimento do TCU.

No caso das equalizações de taxas de juros, equalização de taxas de juros é uma prática que existe no Brasil muito antes da LRF. Equalização de taxas de juros em empréstimos habitacionais existe desde a época do BNH; equalização de taxas de juros em programas de safra agrícola existe desde que existe crédito subsidiado à safra agrícola. E todas as operações de subvenções financeiras, por serem operações orçamentárias, primeiro, elas têm que estar autorizadas pelo Congresso. E o Congresso, na hora em que as autoriza, também determina quem tem que regulamentar essas operações, quem tem que definir quais são as taxas que vão ser equalizadas, quem tem que definir qual é o prazo em que vai ser paga essa equalização de taxas de juros aos agentes financeiros. Esse é o entendimento que vinha sendo adotado até 2014.

Ao analisar as contas de 2014, durante o ano de 2015, o TCU entendeu ser necessário aperfeiçoar esse entendimento, para que esse pagamento de equalização de taxas de juros não ficasse pendente por muito tempo, porque, segundo entendimento daquele órgão que nós estamos contestando na CMO, isso poderia caracterizar uma operação de crédito. Independentemente dessa diferença de interpretação, que ainda está em análise por parte da CMO, o Governo mudou a metodologia a partir de 2015, para já pagar imediatamente, a partir do momento em que a fatura de equalização for apresentada.

Então, são duas coisas diferentes. Uma coisa é se as medidas adotadas, no momento em que foram adotadas, estavam de acordo com a legislação e com a



jurisprudência, com o entendimento do regulamento, no momento em que elas foram adotadas. Para mim, parece claro que sim. É possível mudar o entendimento, a jurisprudência das leis? Claro, é isso que os senhores e as senhoras fazem no seu dia a dia. E, normalmente, quando se faz isso, aplica-se para frente. E foi exatamente o que nós fizemos no caso dessas duas operações.

Sua segunda pergunta é se essas operações de crédito restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015. Como eu coloquei, para mim, elas não consistem em operações de crédito em 2014, porque elas estão de acordo com a legislação, com o entendimento do TCU vigente até 2014. Então, elas não podem ser caracterizadas como operações de crédito.

O entendimento do TCU aperfeiçoado se aplicou a partir do final de 2015, lembrando que a decisão do Ministro Nardes no julgamento das contas da Presidente, se eu não me engano, foi em outubro. E aí há o acórdão. E a decisão do recurso da União sobre a decisão do Ministro Múcio, que foi o recurso analisado pelo Ministro Vital do Rêgo, ocorre em dezembro. Então, essas duas decisões ocorrem no final do ano. A partir dessas duas decisões, o Governo muda a metodologia.

Então, para mim, também não há que se falar que elas são operações de crédito antes de essas decisões terem sido formalizadas em um acórdão, por parte do TCU. E, imediatamente, a União mudou o seu procedimento.

Sobre se pode existir crime de responsabilidade mesmo que o TCU e o Congresso não tenham julgado as contas de 2015, eu não sou especialista jurídico sobre isso. Então, de antemão, eu já faço uma ressalva, de que eu não sou advogado, não tenho conhecimento completo para dizer o que pode ou não caracterizar um crime de responsabilidade. Esta Casa e esta Comissão contam com especialistas jurídicos com muito mais conhecimento do que eu.

Mas, na minha opinião, crimes de responsabilidade, nos casos que estão apontados aqui, seriam focados numa suposta violação da Lei Orçamentária. Pelos argumentos por mim apresentados e reforçados pelo Prof. Ricardo Lodi, não houve, em nenhum momento, violação da Lei Orçamentária, independente da análise do TCU, independente da análise do Congresso Nacional, das contas da Presidente. A Lei Orçamentária foi atendida. Em todas as medidas tomadas pelo Governo, seja na



abertura de crédito, seja nos seus pagamentos, suas portarias obedeceram ao que está determinado na Lei Orçamentária.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Bom, eu queria agradecer mais uma vez. Não vou repetir as perguntas nem reforçá-las. E digo a alguns Deputados que questionam as perguntas que eu tenho feito: eu estou absolutamente centrado na questão técnica. Acidez e qualquer tipo de confronto não é o papel do Relator neste momento.

Portanto, eu quero apenas agradecer a compreensão de todos os Deputados, de todos os Líderes, e dizer que nós estamos centrados, volto a repetir, em não produzir nenhuma prova neste momento deste importante processo.

Na segunda-feira, será a última sessão, quando a Presidente terá que fazer, ou não, a sua defesa. A partir daí, nós vamos terminar o nosso relatório. E, obviamente, nesse momento do relatório, nós vamos também colocar, com muita clareza, com muita tranquilidade, a posição de todo o período em que nós estamos trabalhando com a assessoria.

Eu quero agradecer a assessoria absolutamente competente que a Casa tem de técnicos absolutamente centrados no trabalho de Estado que está sendo feito aqui neste momento.

Então, quero agradecer a esses técnicos. E quero agradecer à Comissão pela compreensão que tem tido até agora em relação ao meu procedimento como Relator da matéria.

Eu me sinto satisfeito com o que ouvi ontem e hoje nesta Comissão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Antes de passar à pergunta do Deputado Pauderney Avelino, à reclamação do Deputado Julio Lopes e à observação do Deputado Pepe Vargas, eu informo que será adotada, a partir de agora, a fala dos Líderes, por 3 minutos, daqueles que, a partir da lista, ontem não falaram, portanto, dos partidos Solidariedade, PTN, PCdoB, PSC, PPS, PHS, PV, PSOL, Rede, PROS, PTdoB, PSL, PEN, PMB, Minoria e Governo.

Pode fazer sua pergunta, Deputado Pauderney. V.Exa. tem 1 minuto.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - E eu, Deputado?



*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Ele tem uma questão com relação ao procedimento.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - É esclarecimento.

**A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** - Sr. Presidente, se vai abrir a palavra para pergunta, eu quero...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Sr. Presidente, é apenas uma pergunta. Eu fui informado...

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - As perguntas são na ordem de inscrição, Presidente.

**A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** - Eu tenho perguntas, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Eu fui informado de que o Presidente da Câmara iria abrir a Ordem do Dia às 13h30min. Se isso for verdade, peço a V.Exa. que solicite que se prorogue a abertura da Ordem do Dia para que não sejam prejudicadas as participações dos membros desta Comissão, para fazer perguntas tanto ao Ministro Nelson Barbosa quanto ao Prof. Ricardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria que a Secretaria desta Comissão entrasse em contato com a Secretaria-Geral da Mesa para perguntar isso.

**O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE** - Presidente, isso inclusive é bom para a defesa, para o PT. Parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Quanto mais tempo nós tivermos aqui, melhor.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Esse povo do Governo está muito nervoso, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem o quê? É uma questão de ordem?

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - É uma reclamação clara, com base no art. 96 do Regimento Interno.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Ontem eu protocolei na Mesa a V.Exa. uma reclamação clara. É mais ou menos como o que nós estamos discutindo aqui, Lei do Orçamento — é uma coisa tênue. Mas, neste caso, há uma regra clara. Funcionários e servidores da Câmara dos Deputados não podem, nas dependências desta Casa, manifestarem-se em apoio ou desapoio a qualquer causa ou a qualquer pessoa. Eu fui agora ao banheiro e fui constrangido. Eu peço a V.Exa. que mande retirar imediatamente os cartazes que os funcionários estão segurando ali.

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO** - Ditador!

**(Não identificado)** - Identifique primeiro antes de tirar, Presidente.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Manifestação pacífica é um direito de todo mundo.

**(Não identificado)** - Tem que demitir todo mundo. Identifique e demita.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - São funcionários públicos pagos pelo contribuinte. V.Exa. tem o dever funcional de mandar recolher os cartazes ou pedir que eles guardem os cartazes. Eles podem assistir à sessão, mas não podem se manifestar.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A reclamação de V.Exa. foi recolhida.

Para falar pela Liderança do Solidariedade, tem a palavra o Deputado Fernando Francischini, por 3 minutos.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Presidente, cumprimento V.Exa...

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - É liberdade de manifestação

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Para uma reclamação, tem a palavra o Deputado Pepe Vargas.

É que V.Exa. estava gesticulando...

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Presidente, com base no art. 96 do Regimento Interno, faço uma reclamação a V.Exa. Não só eu formulei questão de



ordem ao longo das reuniões que aqui fizemos, mas não vou falar das que formularam outros Parlamentares. Vou me referir a uma questão de ordem que levantei verbalmente na primeira sessão, mas formulei por escrito nesta terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - É verdade.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Essa questão de ordem trata do rito, que está constitucionalizado — está nos arts. 49, 71 e 166 da Constituição Federal —, do julgamento de contas da Presidência da República. E formulei uma questão de ordem a respeito do conflito que, a nosso ver, se estabelece com o funcionamento desta Comissão.

Eu compreendo, Presidente, que V.Exa. queira se cercar de fundamentos jurídicos para decidir sobre as questões de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Assim será.

**O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS** - Entretanto, Presidente, quando há demora na decisão de uma questão de ordem, acaba sendo prejudicado o direito do Parlamentar que a fundamentou. Por quê? Obviamente eu tenho a expectativa de que V.Exa. a acolha, mas, se por hipótese, por eventualidade, V.Exa. indeferi-la, eu preciso de tempo hábil para recorrer da sua decisão sobre a questão de ordem.

Então eu queria solicitar a V.Exa. que solicitasse à sua consultoria que, ainda hoje, desse decisão para V.Exa. tomar a sua decisão final sobre todas as questões, não só a minha, mas todas as questões de ordem levantadas aqui, nesta Comissão, sob pena de prejudicialidade das questões de ordem que os Parlamentares estão levantando.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pepe Vargas, tenho a maior estima por V.Exa. e gostaria de ter, de fato, essa capacidade de poder responder à luz do Direito, do Regimento, das decisões do Supremo Tribunal Federal, do rito do *impeachment*, todas as questões de ordem. Porém, a cautela, a serenidade, acima de tudo o ordenamento jurídico nos impede de fazer sem essa cautela.

V.Exa. tem toda a razão. Assim será. Estou tentando... Só um parêntese: a assessoria da Casa, juntamente conosco — quem está acompanhando —, está entrando na madrugada para procurar exatamente responder à luz do Direito, com segurança jurídica, às questões de ordem.



Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade de esclarecimento da denúncia... É um assunto da maior gravidade, que é de crime de responsabilidade da Presidente da República. Vários Líderes devem se pronunciar pelos seus partidos. É importante isso para a democracia. É importante isso.

Portanto, fica o nosso esforço, Deputado Pepe Vargas, de realmente procurar responder o mais rápido possível.

Concedo a palavra, pelo Solidariedade, ao Sr. Deputado Fernando Francischini.

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Sr. Presidente, há circular dos funcionários aqui dentro. Qual é a posição que o senhor vai tomar? Circular de funcionários dentro Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou consultar...

**O SR. DEPUTADO JULIO LOPES** - Circular de funcionários dentro da Casa manifestando-se. Material impresso pela Casa, Sr. Presidente.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Solidariedade com a palavra.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Sr. Presidente, cumprimento V.Exa.

Gostaria de pedir inicialmente... Lendo o cartaz do Deputado Padre João, Deputado do PT, onde está escrito “*estamos juntos pela democracia*”, gostaria que o senhor garantisse a minha palavra constitucional...

*(Trecho de debate entre os Deputados Fernando Francischini e Chico Alencar retirado das notas taquigráficas a pedido do Presidente da Comissão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A palavra está com o Deputado Fernando Francischini.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Quero inicialmente me manifestar falando com o Ministro Nelson Barbosa, nosso Ministro da Fazenda, e com o Professor Substituto Ricardo Lodi — alguém deu uma pedalada no currículo dele, mas não é culpa dele, ele mesmo falou — e ler aqui, Ministro Nelson Barbosa, uma coisa importante. Três dias depois da busca da Polícia Federal no Instituto Lula, o senhor recebe uma ligação telefônica, e essa ligação telefônica tem uma



transcrição embaixo aqui. Lula falando: *“É preciso acompanhar o que a Receita está fazendo com a Polícia Federal”* — Receita, sua subordinada. O senhor responde: *“Eles fazem parte, né?”* Lula diz: *“Pois é, vocês precisam vir...”*

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou esclarecer...

Eu só gostaria de esclarecer que o Ministro Nelson Barbosa não precisa responder. Ele veio como convidado para esclarecimento da denúncia. Porém, o Deputado Fernando Francischini tem a atribuição constitucional...

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, se responder, V.Exa. se complica mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Tem atribuição constitucional para expressar de forma legítima o seu pensamento.

Deputado Paulo Abi-Ackel, meu querido, por gentileza, fique à vontade. Seja muito bem-vindo.

**(Não identificado)** - É palanque político!

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Três minutos de novo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não. V.Exa. falou durante...

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Já se passaram 30 segundos, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Continue. Eu dou a extensão, por favor.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - O Ministro Nelson Barbosa respondeu: *“Eles fazem parte, né?”*, ao falar da Receita Federal. Lula veio depois: *“Pois é. Vocês precisam se inteirar do que eles estão fazendo no instituto. Se eles fizessem isso com meia dúzia de grandes empresas, resolviam o problema de arrecadação do Estado, sabe?”* Ué, por que não o fez? Foi Presidente, por 8 anos, e não o fez. Barbosa diz: *“Sei”*. Lula diz: *“Eu acho que eles estão sendo filhos da ‘p’ demais. Estão procurando pelo em ovo. Vou pedir para o Paulo Okamoto tudo no papel, porque era preciso chamar o responsável da Receita e falar: ‘Que ‘p’ é essa?’”*

Isso não é tratamento de um Ministro de Estado com a Polícia Federal e com a Receita Federal. Nós não podemos aceitar que um ex-Presidente da República



ligue e tente fazer uma intervenção direta em uma investigação da Polícia Federal, pedindo para o Ministro, Chefe da Receita Federal, que intervenha, obstaculize uma investigação como a Lava-Jato!

Aqui, como Líder, eu venho pedir, Sr. Presidente, que V.Exa. faça uma representação para que nós possamos ouvir o ex-Presidente Lula também, aqui na nossa Comissão, para que ele venha defender ou apoiar. Eu já fiz este pedido, Sr. Presidente.

Quero dizer também que o senhor desmereceu o TCU na sua fala, Ministro. O senhor, ao dizer que depois de ter o AGU ido pedir, pelo amor de Deus, a aprovação das contas — o que foi rejeitado —, dizer que nada mostra que foi cometido de crime? A esfera criminal independe da esfera administrativa e da esfera cível.

Ontem nós vimos o Prof. Miguel Reale e a Profa. Janaina Paschoal mostrarem a caracterização, a consumação. Para o Governo, o que ele fez com as medidas e decretos foi tentar tampar o buraco depois, tentar fechar a torneira do que estava sendo feito. Para a população, Sr. Presidente, fica...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Vou concluir.

O que fica para a população é o seguinte: assaltaram a PETROBRAS, roubaram os Ministérios, as obras são superfaturadas, acabou o dinheiro. Quem vai pagar o Bolsa Família, o abono salarial, o seguro-desemprego, o subsídio agrícola, os benefícios previdenciários? Quem? O povo de novo. Foram em banco público controlado, pegaram empréstimo e fizeram o quê, Sr. Presidente? Maquiaram as contas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Enganaram. O golpe foi na eleição, quando mentiram para o Brasil.

**A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PTN. *(Pausa.)* O PTN está, por favor?



**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, pelo art. 256, § 5º.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não, não, não.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Sr. Presidente, é uma questão de ordem! Precede regimentalmente!

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - Eu também quero a palavra para uma questão de ordem!

**(Não identificado)** - Questão de ordem também, Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PTN. *(Pausa.)*

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Eu também peço a palavra para uma questão de ordem.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Como Líder do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Sr. Presidente, V.Exa. vai negar a questão de ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Como Líder do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Sr. Presidente, V.Exa. vai negar a questão de ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não. Eu não vou negá-la. Vou ouvir os Líderes. Depois eu concedo a palavra a V.Exa.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Está claro aqui:

*“Art. 256 .....*

*§ 5º Os Deputados inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto (...).”*

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Também peço a palavra para uma questão de ordem.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - Foi feito um procedimento.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Após as inscrições, eu vou abrir para as questões de ordem.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - Está no Regimento aqui. É só sobre o assunto. É só sobre o assunto. É o Regimento.

**O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO** - E desse procedimento nós não vamos nos afastar. Não vamos nos afastar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO BOHN GASS** - É o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali está com a palavra.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Estou esperando o silêncio, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem 3 minutos.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Em primeiro lugar, eu quero realçar o profundo... Eu peço um pouco de silêncio aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço silêncio, por gentileza.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Em primeiro lugar, eu preciso registrar aqui que a exposição tanto do Ministro Nelson Barbosa como do Prof. Ricardo Lodi foram profundamente respeitadas com esta Comissão. Ativeram-se à análise técnica da denúncia e mostraram claramente, pelas suas exposições, o que significou a exposição de ontem, uma exposição absolutamente incompetente do ponto de vista jurídico, técnico e financeiro.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Isso é questão de ordem, Sr. Presidente? Qual é o artigo?

**(Não identificado)** - Não. Não é questão de ordem, não.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Fernando Francischini, ela está usando da palavra como Líder.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Peço que volte o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu também...



*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Estou devolvendo, Sr. Presidente. Devolvendo...

**(Não identificado)** - Cale a boca, Francischini!

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Devolvendo o que vocês fizeram comigo!

**(Não identificado)** - Cale a boca, Francischini!

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Calem a boca do povo brasileiro. Mandem calar! Vocês já jogaram tudo no ventilador contra a população! Continuem fazendo isso!

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, V.Exa. tem o seu tempo restituído.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Vocês vão ver o que vai vir lá de fora!

**(Não identificado)** - O Deputado Francischini gosta de bater em professor. O Brasil inteiro sabe disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Os golpistas estão desesperados!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

**(Não identificado)** - Pessoal, deixa a Jandira falar!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O seu tempo foi restituído, Deputada. V.Exa. tem a palavra, por favor.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - O estresse é tanto que nem respeitam o tempo de Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Mas a democracia é isso. Vamos entender.



**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Não, a democracia não é isso não.

**(Não identificado)** - Alguns não entendem.

**(Não identificado)** - Eles não entendem de democracia, mas de assalto entendem bem.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE** - ...mas não se dão ao respeito. Esse é o problema do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos respeitar a Deputada. Por favor, Deputado Sóstenes.

Deputada Jandira Feghali, por favor continue a sua explanação.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Então, eu quero de novo, se me for permitido...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Claro, Deputada.

**(Não identificado)** - Deputado Zarattini, deixa a Deputada Jandira falar!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Zarattini está calado. *(Risos.)*

Continue, Deputada Jandira Feghali.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - Eu estou tranquilo aqui, respeitando as suas orientações, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Claro! V.Exa. é um exemplo nesta Comissão.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - ...com muita serenidade, para podermos caminhar aqui, porque o debate sereno é o melhor para desmistificarmos as mentiras desse processo.

**O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO** - Por isso, é importante o PT ficar educado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

**(Não identificado)** - ...as de ontem e as de hoje, Zarattini.

**(Não identificado)** - Mentira foi o que...

**A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** - Tempo, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá. Deputada Jandira, por favor.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Então, Presidente, acho que é fundamental registrar a competência técnica e didática dos dois expositores de hoje.

**(Não identificado)** - Fantástico!

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - E que trouxeram à luz o que foi a confusão técnico-jurídica de má-fé e o palanque político que ocorreu aqui ontem. Ontem, confundiram-se conceitos de Constituição, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária, operação de crédito, contrato de prestação de serviço. Misturou tudo! E, na verdade, a mistura faz parte da tentativa de confundir para justificar algo injustificável.

Acho que hoje... Eu espero que as pessoas não se manifestem, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Olha o respeito! Deputada Jandira Feghali, por favor.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Querem aplaudir ou vaiar, fiquem à vontade. Mas deixem-me falar primeiro. Depois, vocês vão à vontade. Então, essa questão política, Presidente, é fundamental e precisa ser colocada aqui. Ontem, aliás, eu fiz uma crítica particular a V.Exa. de que a mesa deveria ter interrompido, em determinados momentos, as pessoas que ontem falavam, porque falavam de tudo menos da denúncia concreta. Fizeram, de fato, uma fala política. Aliás, golpistas, fascistas são pessoas que não respeitam a legalidade ou utilizam a legalidade para tirar o aspecto democrático dela. E foi isso que foi feito aqui ontem.

O golpe é assim. Aliás, hoje nós vamos ouvir muita coisa aqui, principalmente desconsiderando todas as informações técnicas do Governo e do Prof. Ricardo Lodi. Então, eu quero inclusive resgatar aqui alguns aspectos, no meu 1 minuto e 14 segundos que faltam.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Sim, senhora.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - De fato, aqui, há uma confusão técnica enorme — muitos Parlamentares aqui entendem de Orçamento; outros não têm nem obrigação de entender — entre o que significa gestão do Orçamento e o que significa gastos que atinjam ou não a meta fiscal. Ficou absolutamente nítido que os decretos não só tinham autorização legislativa pela Lei Orçamentária, como



também não atingiram em nenhum milímetro nem ultrapassaram a meta fiscal do Governo.

Então, não há aqui nenhum crime de responsabilidade. A Lei de Crime de Responsabilidade é clara: é quando se viola a Lei Orçamentária. E aqui, quando se fala de meta fiscal, ainda se pode dizer que na Lei de Crimes de Finanças Públicas, mesmo que nós tivéssemos alterado qualquer aspecto da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso seria — art. 5º da Lei nº 10.028 — uma infração administrativa, cuja penalidade é multa sobre o salário de quem a executou.

Portanto, há aqui uma enorme tentativa de criar um fato, porque existe uma Comissão do Impeachment. Aqui é um aspecto...

*(Desligamento automático do microfone.)*

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Estou concluindo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputada.

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Porque *impeachment* sem crime de responsabilidade chama-se golpe. Aliás, há comandantes explícitos do golpe! Alguns participam dele dentro desta Comissão e outros participam dele fora desta Comissão.

Quero agradecer a lisura, a responsabilidade, o brilhantismo dos dois expositores de hoje, que desconstruíram e desmontaram o chamado crime de responsabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PSC, concedo a palavra ao Deputado Pr. Marco Feliciano.

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - Oitenta por cento da população brasileira são golpistas.

**(Não identificado)** - Noventa!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano, V.Exa. tem 3 minutos.

**O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria parabenizar a atitude, ontem, daqueles dois grandes brasileiros que aqui estiveram e que nos deram, sim, uma aula de cidadania. Eles explicaram e elencaram para nós exatamente quais foram os crimes, falando sobre



pedaladas fiscais. Essa expressão é muito técnica, as pessoas não entendem, mas é fraude, é crime de verdade.

Eles falaram sobre má gestão administrativa (*risos*), falaram sobre crimes contra...

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO** - Má gestão administrativa. O que foi que eu falei? Gestão? Vejam, está para nascer isso aqui mesmo. (*Risos.*) Malversação de recursos públicos...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado falou má gestão. Vamos respeitar a palavra.

**O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO** - Má gestão. A gestão do Governo é que fez isto: a compra de apoio parlamentar e outras coisas mais.

Sr. Presidente, ontem nós tivemos, aqui, uma aula sobre a Lei nº 10.028. E a Deputada que me antecedeu falou apenas de um puxão de orelhas naqueles que cometem esse crime público. No Capítulo IV, art. 359-A e art. 359-C, do Código Penal, introduzidos pela Lei nº 10.028, de 2000, fala-se de pena. O crime tem que ser penalizado com prisão, não apenas com um puxão de orelhas. Aquele que cometeu esse tipo de crime tem que ser preso. Não é apenas um puxão de orelhas.

Tivemos aqui, ontem, uma aula sobre o art. 85 da nossa Constituição Federal, que fala, sim, sobre os crimes praticados pela Presidente da República. Ou seja, ontem nós tivemos uma aula didática. Não que hoje não tenhamos tido. O Ministro se expressou muito bem, o professor se expressou muito bem.

Eu tenho uma pergunta, Sr. Ministro. A condução temerária da política econômica levada a cabo pela Presidente da República, contando a todo tempo com a assessoria e a chancela de V.Exa., levou o País à beira da insolvência, elevando o desemprego e a dívida pública, implodindo o PIB e aumentando a inflação e corroendo a renda real dos trabalhadores brasileiros e a credibilidade da economia nacional. As chamadas pedaladas fiscais, que eu chamo de fraude fiscal, idealizadas por V.Exa. e pelo ex-Secretário do Tesouro Nacional Arno Augustin, foram responsáveis não só por criar uma falsa imagem de consistência das contas públicas, mas também por minar completamente a credibilidade do Governo em



relação aos indicadores econômicos, uma vez que essa maquiagem das contas públicas foi facilmente desmascarada pelo mercado.

Por essa razão, pergunto: V.Exa., como ex-Ministro do Planejamento e atual Ministro da Fazenda, como nega que as transações entre o Tesouro e os bancos públicos constituíam operação de crédito? A que título, então, foi feito o pagamento de 72,4 bilhões no ano passado destinados ao pagamento das pedaladas? Se as operações em questão não eram operações de crédito, por que pagá-las todas de uma vez, Sr. Ministro, como se buscasse livrar-se de um ilícito realizado? Qual seria, então, o exato propósito do atraso do repasse do Tesouro aos bancos públicos e o que o Governo buscava com esses atrasos e por que eles ocorreram?

O senhor se furtou a explicar a razão pela qual a conta suprimimento ficou negativa por um período tão prolongado durante o ano de 2014. Por que razão se deveu esse atraso por período tão prolongado, Sr. Ministro? Não parece, de certa forma, suspeita essa duração do saldo negativo da conta suprimimento justamente no ano em que o superávit fiscal se encontrava tão ameaçado? Não corrobora com o argumento de que os atrasos eram feitos intencionalmente com o intuito de maquiar as contas públicas?

Eu tenho aqui um gráfico, Sr. Ministro, dos últimos 10 anos, sobre os déficits do TCU — inclusive há uma informação do TCU de que nos últimos 10 anos a oscilação foi muito pequena; mas no último ano eleitoral houve um déficit de 4 bilhões nas contas, enquanto que no Governo Lula foi de 750 milhões e no Governo FHC, 100 milhões. Por que isso aconteceu?

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PPS, Deputado Rubens Bueno.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Convidados, é evidente que nós estamos aqui discutindo e debatendo o crime de responsabilidade ou os crimes de responsabilidade das fraudes fiscais perpetrados por este Governo. Não fosse isso, a reeleição não teria acontecido, porque foi exatamente um estelionato eleitoral, daí esse pedido de *impeachment*.

Nós estamos nos deparando, e já temos claramente que a Presidente cometeu e infringiu a legislação com relação à probidade na administração por não



tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados quando se manifestaram em delitos funcionais ou mesmo nas práticas contrárias à Constituição.

Mais ainda, ela incidiu, nesse caso, como Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, quando fez o negócio na compra da Refinaria de Pasadena, o maior golpe de propina da história de um rombo da PETROBRAS, entre tantos outros.

Ela também maquiou as contas públicas, deixando de lançar débitos referentes a empréstimos do Tesouro na Caixa Econômica, no Banco do Brasil, no BNDES, chamados de fraudes fiscais, conhecidas aí pela mídia como pedaladas fiscais. É evidente que essas contas desequilibradas provocaram um desequilíbrio no Orçamento público.

Quando o Governo apresentou a proposta de superávit de 26 bilhões para este ano, em fevereiro, já estava em 62 bilhões de déficit. E hoje o Governo está propondo 100 bilhões de déficit. Nós estamos em março.

Aonde nós estamos chegando com o Governo que fez o que fez, praticou as fraudes fiscais, cometeu crime de responsabilidade fiscal e não quer assumir isso perante a Nação?

Desequilibrou de tal forma o Orçamento, que hoje está o País em recessão. Voltou a inflação, há milhares de empresas quebradas, falindo, milhões de desempregos. Como disse aqui o Prof. Miguel Reale, isso é um bem público. O crime que se cometeu com as fraudes fiscais é um bem público do povo brasileiro!

É por isso que, ao tratar desse assunto aqui, deixemos claro que, se nós estamos debatendo um assunto dessa importância e dessa magnitude, é porque o povo brasileiro, conforme já mostrado em pesquisas publicadas ontem, não confia mais na Presidente, no seu Governo, nos seus Ministros, porque vêm aqui montar uma farsa, como farsantes, cínicos que são.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O senhor já utilizou o tempo, Deputado?

Pela Liderança do PHS... *(Pausa.)*

Não?

Pela Liderança do Partido Verde — PV...



**O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO** - Sr. Presidente, caro Ministro, Dr. Ricardo, inteligente o raciocínio que vocês desenvolveram aqui nesta Comissão. Mas é preciso dizer, Dr. Ricardo — o senhor que é muito bom e conhece bem a dialética —, que é um raciocínio imperfeito, porque ele nos leva, assim como o do Nelson, a conclusões imperfeitas. Essa peça que o Ministro Nelson opera com clareza não tem todas as informações. Até porque, como bem tratado aqui, ela tira a política dessas peças.

E aí, Ministro Nelson, só para deixar muito claro ao senhor — eu o acompanho desde a época do Planejamento, e sempre muito crítico ao seu modelo de decisão —, Governo não é prateleira de supermercado, um exemplo que o senhor citou muito bem, onde se dá ao luxo, quando não tem caixa, de buscar uma mercadoria, colocar no carrinho e levar embora. Essa é uma peça importante porque o senhor nega o planejamento. E negar o planejamento na gestão pública é crime. Consolidado.

Quando o senhor diz que o Governo fez um gesto de mais contingenciamento, isso não tem mérito. Não tem mérito porque o Governo contingenciou porque contratou mal, empregou mal e usou e criou uma ilha da fantasia.

E não foi só isso. Não cumpriu só esses pontos aí. Em outros contratos, inclusive, e em outras responsabilidades do Governo, vocês se omitiram. Inclusive o senhor, do Planejamento, atrasou o pagamento da Organização Internacional do Café, e nós fomos suspensos de um acordo internacional do café. Alegaram câmbio, o senhor e o Ministro Levy, que foi tarde. Alegaram erro cambial. Vocês erraram no câmbio do pagamento de um acordo comercial brasileiro, e nós perdemos o assento e direito a voto na Organização Internacional do Café. O Brasil está afastado, correndo o risco de perder essa liderança mundial no nosso segmento.

Depois, quando o senhor trata das contas de suprimento, o senhor trata do contraditório, o senhor traz desculpas. O senhor traz desculpas e não peças nem da legalidade, nem peças jurídicas perfeitas.

O senhor diz que o senhor acredita que os créditos suplementares foram legais. O senhor finaliza dizendo que o senhor acredita. Então, é uma crença que é devida ao senhor, mas não é uma peça legal.



Quanto ao professor, ele deixa muito claro que o julgamento é uma opção jurídica. Muito bem, professor, é uma opção jurídica! Eu tenho certeza de que o senhor, embora conhecedor, tem uma opção jurídica imperfeita, pelo raciocínio que aqui se fez. Então, esse Governo não teve diálogo com o Parlamento, não teve respeito com os brasileiros, e esses atos, que vão ser usados como desculpas, estão repercutindo em uma história negativa e muito ruim da vida dos brasileiros. Então, é muito triste essa dialética...

*(Desligamento automático do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço-lhe que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO** - É muito triste essa dialética usada pelos dois expositores, que traz uma discussão do contraditório e consolida, cada vez mais, a necessidade de afastamento desse Governo, até porque o doutor admite a mudança dos critérios jurídicos, e essa dupla interpretação nos permite dizer que a peça da condenação é verdadeira e nós vamos *"impeachmar"* esse Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PSOL, concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Presidente, só antes do Ivan, concordando com o Deputado Ivan, queria registrar que, no calor dos fatos, eu e o Deputado Chico Alencar talvez ultrapassamos... Eu queria que V.Exa. retirasse o que nós fizemos, esse embate sobre PSOL, sobre o Deputado Chico Alencar...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Está retirado.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - ...porque acho que fica impossível continuar. O clima fica ruim desse jeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Beija! Beija! *(Risos.)*

Parabéns, Fernando Francischini.

Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Na verdade, foi o sol da liberdade.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Presidente, volte o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pode voltar o tempo do Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Estão me atrapalhando aqui.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Ivan Valente, o plenário é de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Eu queria só que se estabelecesse...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Se V.Exa. puder falar um pouco mais alto ou aumentar o volume do microfone.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Estou tentando, mas acho que o som está baixo, aqui, Presidente. Peça ao som para subir.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pode zerar o tempo do Deputado Ivan Valente. O senhor fique à vontade.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente e Srs. Deputados, primeiro, eu queria colocar o seguinte: eu queria falar ontem, não foi possível porque V.Exa. suspendeu a sessão, e houve um prejuízo para o debate com os nossos expositores de ontem. Então, primeiro, eu queria colocar que eu tinha muitas divergências com os expositores de ontem, porque eles fizeram uma fala excessivamente ideológica.

Para não dizer só uma palavra, eu quero citar dois fatos importantes, por exemplo, o professor da USP citou que a retroatividade para o ano de 2014 tinha um antecedente na Casa de cassação de dois Deputados por crimes cometidos. Ninguém deu a mínima importância para isso, porque não tinha nenhuma validade uma coisa como essa.

Então, em segundo lugar, a Sra. Janaina fez a anexação do seguinte raciocínio: tudo o que foi feito de pedalada fiscal ou operações de crédito foi para tapar o buraco do roubo da PETROBRAS. Isso não é defesa jurídica. O roubo da PETROBRAS, inclusive, não foi ainda completado. Nem a Lava-Jato terminou, nem nós conseguimos saber quanto é. Só para ver que base jurídica foi colocada aqui ontem.

Não tem base jurídica, primeiro, pelo seguinte: o que nós estamos discutindo aqui é a admissibilidade. É preciso localizar o crime de responsabilidade para não dizer que é golpe. Onde é que está o crime de responsabilidade? Isso que interessa. Tanto é assim, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tinha dado uma entrevista em que ele dizia: *“Pedalada o povo não vai entender, porque parece que a Dilma está andando de bicicleta.”* Depois ele falou: *“Abandonei isso aí, esqueçam*



*o que eu falei. São as ruas que estão pedindo.*” Não, rua também não é base jurídica, não é crime de responsabilidade. Depois, a OAB também... Estou aqui com a questão da OAB. Os conselheiros da OAB, por maioria, fizeram um parecer contrário, dizendo que não se justificava crime de responsabilidade. Depois, a OAB, pela maioria dos seus conselheiros, acrescentou a delação do Delcídio do Amaral, as obras da FIFA, a posse do Lula, para dizer que tinha crime de responsabilidade, quando, na verdade, não tem.

Então, veja, eu divirjo radicalmente dessa visão de ajuste fiscal, inclusive do Governo Dilma. Mas o professor, ontem, colocou o quê? A pedra angular da economia é o ajuste fiscal, ou seja, o fim em si, e o superávit primário, que é um conceito criado pelo Fundo Monetário Internacional, que não tem nada a ver com a história da macroeconomia mundial. Isso é uma novidade. Isso é a voz de mercado falando. O objetivo principal da economia é o bem-estar do povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço-lhe que conclua, Deputado. V.Exa. tem tempo estendido.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - O objetivo principal de medidas econômicas é o bem-estar da população. É distribuir renda, é gerar emprego, é ter um projeto igualitário para a sociedade brasileira. É garantir direitos, não é fazer ajuste fiscal, como foi feito ontem e como é seguido no Governo Dilma.

Agora, esses argumentos todos são políticos. Se quiser fazer cassação por política, então, aqui esta ideia de que pedalada fiscal cassa mandato está errada. Isso se chama golpe institucional. Não pode ter outro nome. Precisa demonstrar. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Alessandro Molon, pela Rede.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, obrigado.

Quero cumprimentar V.Exa., Sr. Presidente, e agradecer a presença do Prof. Dr. Ricardo Lodi, do Ministro Nelson Barbosa, e dizer, Presidente, que eu considerei tão esclarecedoras as contribuições sobre as posições — tanto as de hoje quanto as de ontem — que eu queria sugerir a V.Exa. que pedisse à Casa que as deixasse



disponíveis na Internet, o vídeo da apresentação dos dois de hoje e dos dois de ontem.

Não sei, Presidente, se muda a opinião de quem já tinha opinião formada, mas talvez reforce opinião. E para quem está em dúvida, eu acho que hoje foi muito esclarecedor. Eu destacaria na apresentação do Ministro Nelson e do Prof. Ricardo, primeiro, a distinção entre crime contra a Lei Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu já vi ex-Presidente da República dizendo que o problema é violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, como se isso estivesse previsto no art. 85 da Constituição. Alguém do povo pode dizer isso por desconhecimento, mas um ex-Presidente da República, dói.

Segundo, a virada jurisprudencial. O Prof. Ricardo Lodi foi claríssimo. É possível um novo entendimento como o adotado pelo TCU no ano passado. Em relação a 2014, Prof. Ricardo, mas adotado em 2015. Essa virada foi em 2015. Ela é possível com efeitos prospectivos, e não retroativos.

Terceiro ponto, o esclarecimento dado pelo Ministro Nelson Barbosa dos decretos não numerados. Foi muito importante o senhor ter dito isso, ter dito quando começou essa prática, ter citado mais de 100 feitos no Governo Fernando Henrique sobre isso para tirar essa ideia de que houve decretos escondidos. Isso é importante que fique claro. E seria importante que alguém contradissesse o Ministro neste ponto, se essa informação for falsa. Que ele seja contraditado aqui hoje, para acabar com esse fantasma e dizer claramente: é algo escondido, ou não é? Poderia ser não numerado, ou tem sido não numerado? Isso é fundamental.

Em relação ao Relator, o Relator fez uma pergunta importante dizendo: *“é possível que esses decretos de suplementação orçamentária, de crédito suplementar tenham afetado a opinião das pessoas sobre as eleições de 2014?”* Essa pergunta é importante, mas, para efeito da denúncia em análise, não, porque nós estamos tratando aqui unicamente de 2015. É importante politicamente, e V.Exa. tem todo o direito de perguntar. Isso deve ser objeto de debate, mas não para formação da convicção desta Comissão.

Por fim, o esclarecimento de que não se trata de operação de crédito é uma questão jurídica importantíssima. Esta não é uma questão menor: se o atraso ou se



a pedalada é operação de crédito ou não. Este conceito é decisivo para se caracterizar crime de responsabilidade ou não e, por fim, Presidente, há a informação de que o crédito suplementar não altera a meta fiscal.

Vejam, são questões fundamentais da denúncia que foram atacadas hoje aqui. Eu peço tempo apenas para concluir, Presidente, dizendo o seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Claro, pode concluir.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - A decisão mais grave em uma democracia, a mais grave que se pode tomar, é desconstituir aquilo que foi decidido pelo voto popular. Não existe nada mais grave que possa ser feito numa democracia do que isso.

Portanto, isso só pode acontecer se estiver cabal e inquestionavelmente configurado o crime de responsabilidade. Em minha opinião, por tudo o que li, por tudo o que ouvi aqui hoje e ontem, estou convencido de que por esta denúncia não está caracterizado o crime de responsabilidade.

Vou defender essa posição aqui e no plenário, em respeito à democracia brasileira, em respeito à Constituição que nós juramos defender quando tomamos posse de nosso mandato.

Muito obrigado, Presidente. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PROS...  
*(Pausa.)*

Pela Liderança do PTdoB, tem a palavra o Deputado Silvio Costa.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Ministros, dizem que toda ausência é atrevida, mas o que ocorreu ontem aqui me faz utilizar da ausência.

Eu quero comunicar às ruas, àqueles que acreditam no projeto de governo da Presidenta Dilma que o Dr. Reale, que esteve aqui ontem — eu não sei se alguém já disse isso —, foi Ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso. Esta é uma informação importante para o País.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Todo mundo sabe disso.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Eu escutei todo mundo. Eu quero repetir: jovem que está agora na faculdade, senhora que está lá no sertão, vocês que acreditam no projeto de governo da Presidenta Dilma, o Dr. Reale Júnior, o



homem que pediu o *impeachment* da Presidenta Dilma, foi Ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - A OAB também pediu, tá?

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - A Dra. Janaina Paschoal deveria, em 2018, ser candidata a Deputada Federal por São Paulo — nem sei se terá voto para se eleger —, porque ontem ela se comportou aqui como uma Deputada Federal, nunca como uma advogada.

Eu vou explicar aos senhores do Brasil por que estão querendo cassar a Presidenta Dilma.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Hélio Bicudo também pediu, do PT!

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Eu vou explicar para o Brasil. Eu não quero falar com vocês da Oposição, não, eu quero falar com o Brasil!

*(Manifestação no plenário.)*

**(Não identificado)** - Oposição também é Brasil!

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - O tempo de V.Exa. será estendido por conta da interrupção.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Eu quero falar para o senhor e para a senhora por que esses golpistas estão querendo cassar a Presidenta Dilma. Vejam bem, chegou o dia de pagar a mensalidade escolar do seu filho, e o senhor não tem o dinheiro para pagar essa mensalidade escolar. O senhor foi lá ao banco, pediu um empréstimo para pagar a mensalidade escolar e o banco lhe emprestou mil reais. O senhor foi então à escola e pagou a mensalidade escolar. Quando chegou o dia de pagar o banco, o senhor não tinha o dinheiro, atrasou o pagamento, mas depois pagou. Pergunto: o senhor pode ser morto, alguém pode lhe matar porque o senhor atrasou um pagamento?

Outra questão. A Caixa Econômica Federal...

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - É ridículo isso!

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Eu estou falando para o Brasil, não é para você.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Silvio Costa. A palavra está garantida a S.Exa.



**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Presidente...

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Eu quero é agradecer! Ele está fazendo a maior acusação contra o Governo, está caracterizando como empréstimo, como um empréstimo! Muito obrigado, Silvio! Você desmascarou o Governo!

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça...

**A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI** - Sr. Presidente, este é o tempo de Líder dele. Por favor! Fica todo mundo falando. Isso atrapalha!

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - Inclusive a senhora, Deputada.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente, modéstia à parte, às vezes eu fico tão vaidoso das minhas falas. *(Risos.)* Sabe por quê? Porque quando eu começo com a pedagogia a convencer as pessoas, esses caras atrapalham, para ver se eu perco a melodia da fala, mas eu não vou perder.

Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte: a Caixa Econômica e o Banco do Brasil são bancos estatais. O Governo pagou. E o mais grave: esse maloqueiro — é maloqueiro, e eu tenho coragem de dizer isso, porque sou um homem limpo, não estou em nenhuma lista — Augusto Nardes, Ministro do TCU, um maloqueiro, do ponto de vista jurídico, politizou as contas da Presidente Dilma.

O TCU é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Sequer essas chamadas pedaladas foram julgadas por nós. Portanto, Bicudo e tucano não podiam nunca pedir esse *impeachment*. Isso é golpe!

Jovair, eu cochichei no seu ouvido. Vocês já perderam.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Tu és dentista, tu não és jurista. Então, por favor, não dá o teu parecer como dentista.

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Mas sou Deputado.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Dá o teu parecer como jurista. Juridicamente, não cai no conto dos golpistas!

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Olhe o tempo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.



**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Vou concluir. Não rasga a tua história.

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - É muita bobagem para uma pessoa só falar.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Não há como cassar o mandato da Presidente Dilma.

E, para concluir, quem inventou pedalada fiscal no Brasil foi Fernando Henrique. Se tiver que cassar, tem que cassar todos os Governadores que cometem pedaladas.

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - Sempre Fernando Henrique!

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Segundo: crédito suplementar também não é pedalada. Portanto, vocês da Oposição são analfabetos jurídicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Jovair Arantes, que foi citado.

**O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO** - E o senhor é um chupim do Governo! E o senhor é chupim do Governo!

**O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES** - Eu quero lembrar ao Deputado Silvio Costa que aqui, na posição em que estamos, nós ouvimos quase todos os Deputado que nos acorrem — passam aqui, querem saber alguma informação ou querem nos dirigir alguma informação —, e com ele eu não poderia faltar com a educação, como eu vejo alguns faltando. Eu não lhe faltaria, mesmo tendo ele a indelicadeza de nos xingar em plenário.

Mas quero dizer a esta Comissão que eu tenho formação em odontologia, mas sou Deputado Federal, represento o meu Estado de Goiás e aqui o farei com muita honra.

**O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO** - Muito bem! (*Palmas.*)

**(Não identificado)** - Deputado Jovair Arantes, ele cochichou o que no seu ouvido?

**(Não identificado)** - O Goiás tem muito orgulho de V.Exa., Deputado Jovair Arantes!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PSL.

**(Não identificado)** - O que ele cochichou no seu ouvido? Eu queria saber.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PSL.

**(Não identificado)** - Não está!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PEN, Deputado Junior Marreca.

**O SR. DEPUTADO JUNIOR MARRECA** - Sr. Presidente, eu quero saudar o Ministro e o professor e parabenizar esta Mesa, tanto o Presidente como o Relator, pela forma como vêm conduzindo os trabalhos, com algumas ressalvas, porque existem contas aprovadas com ressalvas, mas têm o meu respeito.

E quero aqui pedir ao nobre Relator, que deve ter ouvido atentamente as colocações e a defesa do Ministro e do professor, que se atenha realmente ao objeto da acusação, ao que é realmente a peça que pede a cassação do mandato da Presidente. Nós sabemos que o julgamento aqui é um julgamento jurídico feito por políticos. Então a sua peça, Sr. Relator, é fundamental: é um relatório jurídico para políticos julgarem — isso é muito importante.

Em relação à questão das pedaladas, eu quero corrigir um pouco o Deputado Silvio Costa: não é empréstimo, e, sim, contrato de prestação de serviços — isso a gente tem que deixar claro —, o que não é crime. O que eu quero dizer também para a sociedade brasileira, e não quero fazer nenhuma pergunta, é que, se no dia de pagar o Bolsa Família, o Governo não tinha em seu caixa o recurso suficiente para pagar o benefício, a Caixa pagou o contrato, e, em seguida, o Governo pode ter repassado, para não atrasar o Bolsa Família do povo brasileiro.

A mesma coisa na questão do PNHR, a construção das casas para os pobres que vivem na zona rural, os quilombolas e os indígenas nas áreas de assentamento. Às empresas que trabalharam, no dia de receber o seu dinheiro, a Caixa ia lá e efetuava o pagamento, e o Governo, em determinado momento, ia repor aquele recurso através do contrato de prestação de serviços. Então, isso é o que chamam de pedaladas. E, assim, vai para o PROUNI, assim vai para todos os procedimentos de políticas sociais do Governo.

Para concluir, Sr. Presidente, em relação à questão de popularidade, eu acho que as eleições têm dia e hora marcados para acontecer, como também acho que, se houver realmente, na avaliação, um crime de responsabilidade fiscal, nós



devemos afastar a Presidente e julgá-la, se realmente houver, se for a conclusão jurídica desse parecer. Nós devemos realmente agir como temos que agir.

Agora, se falarmos em popularidade e quisermos derrubar um Governo por impopularidade, nós temos que começar por derrubar a Presidente Dilma Rousseff, que está impopular; a maioria dos Governadores deste País, que estão com a popularidade baixa; a maioria esmagadora dos Prefeitos deste País, que também está com a popularidade baixa. E outra coisa, se nós perguntarmos às ruas a nossa popularidade, nós também não deveríamos estar mais aqui, porque a nossa popularidade também está em baixa!

Para concluir, Sr. Presidente, nós temos que superar imediatamente esta crise política e partir para soluções imediatas, para resolver o problema do povo brasileiro, resolver o problema da sociedade brasileira, e não ficar discutindo coisas que não existem, a não ser a responsabilidade de V.Exas. em preparar uma peça real e legal para que possamos dar o nosso parecer.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PMB...  
*(Pausa.)*

Pela Liderança do PMDB.... *(Pausa.)*

Pela Liderança do PT, tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Nós tivemos o entendimento de que V.Exa. terminaria... O Líder do Governo...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu também...

**(Não identificado)** - Questão de ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não, mas eu cometi um...

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Há a Liderança da Minoria.  
Liderança da Minoria.

Eu tenho que chamar os Líderes todos.

**O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD** - Sr. Presidente, Sr. Relator, quero cumprimentar todos os convidados. Em primeiro lugar, destaco esta tentativa de desqualificar as pessoas que subscreveram a denúncia. Esta não é mais uma denúncia feita por este ou aquele, mas pela população brasileira. O tema não está



mais centrado em quem subscreveu, mas, acima de tudo, no mérito, no crime de responsabilidade que se cometeu.

Gostaria de falar um pouco sobre algumas incoerências. O Ministro foi Secretário Executivo do Ministério da Fazenda e se demitiu. O motivo da demissão foi o conflito com o então Secretário do Tesouro Nacional Arno Hugo Augustin Filho, aliás, “pai da contabilidade criativa”, a fábrica das pedaladas fiscais. Quem afirma isso não sou eu, são os seus colegas, que me pediram que fizesse a consideração de que havia uma convivência e um conflito insuportáveis. Ainda assim, o senhor está sendo responsabilizado pelo Tribunal de Contas da União — TCU pelo cometimento destas graves irregularidades.

O senhor faz a consideração de que no ano passado, 2015, houve o maior contingenciamento da história — talvez tenha sido. Mas o senhor não diz que em 2014, ano eleitoral, a Presidente Dilma Rousseff promoveu o maior rombo orçamentário da história deste País. Nós tivemos, num ano eleitoral, o maior rombo orçamentário da história deste País.

Estiveram nesta Casa o Prof. Miguel Reale Junior e a Dra. Janaína Paschoal. Eu não tenho a menor dúvida de que eles consolidaram as convicções daqueles que entendiam que a Presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade, o que motivou muitos indecisos a também pensarem assim.

O Sr. Ricardo, que não está aqui como professor — está muito mais como advogado do que como professor, faz o papel de advogado neste momento —, faz algumas considerações. Meu sentimento é o de que um crime cometido por muitas pessoas deixa de ser crime. É o que eu induzo a partir das considerações.

O senhor afirma que o termo pedalada não tem sentido, talvez sob o aspecto jurídico, mas tem efeito, tem um efeito nefasto. O efeito são milhões de pessoas desempregadas, uma inflação galopante, uma economia que a cada dia está pior, sem nenhuma perspectiva, sem falarmos do leilão de hoje de mais de mil cargos que acontece aqui nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD** - Eu queria dizer, Sr. Presidente, que, após os depoimentos de ontem dos nossos convidados, eu saio daqui muito



mais convicto de que houve e há crime de responsabilidade fiscal, de que o *impeachment* é constitucional, é legal e vai vingar nos próximos dias.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra, pela Liderança do Governo, ao Deputado Paulo Teixeira.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Sr. Presidente, eu quero iniciar minha fala parabenizando o Ministro Nelson Barbosa e o Prof. Ricardo Lodi porque os esclarecimentos que eles prestaram aqui deram a cristalina visão de que todos os procedimentos adotados pelo Governo foram corretos, rigorosamente dentro da lei — todos os procedimentos!

Em segundo lugar, eu quero dialogar com o Relator e com as Sras. e os Srs. Deputados. Nós estamos aqui a julgar uma peça jurídica. Esta peça jurídica apresenta uma acusação, e esta acusação está a perguntar: *“Houve crime ou não houve crime?”* Ficou claro que esta acusação não tem base jurídica para prosperar. Não houve crime.

O Deputado Miguel Haddad, que acabou de falar, trouxe um tema de 2013 ou 2014. Quem deferiu e aceitou esta denúncia disse: *“Só valem os fatos deste mandato, que se iniciou em 2015, relatados pelo Ministro Nelson e pelo Prof. Ricardo Lodi”*. Este é o tema. Por isso, nós temos que chamar a atenção dos homens e mulheres que se dedicam à vida pública para que possam chamar à sua consciência para o que está sendo julgado aqui.

Vou adiante. Ontem, a Profa. Janaína nos disse que o Prof. Miguel Reale Junior apresentou uma notícia-crime à Procuradoria-Geral da República sobre estes mesmos fatos. O que ela disse: *“Ele é um homem só. Ora, é o Procurador-Geral da República e não considerou crimes estes fatos”*. Ontem o Procurador da Lava-Jato disse: *“Este Governo nunca controlou a Lava-Jato; os outros Governos, sim”*, mas foram palavras do Procurador da Lava-Jato.

Quanto ao TCU, em 2015, período que nós estamos discutindo, o TCU não condenou o Ministro Nelson, como foi dito aqui. Em 2015, não houve o julgamento de contas pelo TCU. Todos sabem que quem julga as contas é o Congresso Nacional. Ontem a Profa. Janaína desrespeitou este Congresso Nacional quando disse que nós aprovamos o PLN 5, que tratou destas questões todas, regularizou o



tema do superávit fiscal. Num desrespeito a este Congresso Nacional, ela disse que nós o fizemos na calada da noite. Aqui não se faz nada na calada da noite, porque todo o povo brasileiro nos acompanha. Não há “na calada da noite” aqui.

Eu queria falar sobre o mérito deste decreto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Vou concluir, Sr. Presidente.

O decreto, a pedido do Poder Judiciário, veio para a constituição de foro, não foi para fazer campanha — em 2015, não havia campanha. O decreto foi para ampliar os *campi* universitários, na direção oposta do que afirmou ontem a advogada Janaína, quando disse que as pessoas perderam vagas escolares.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira, peço que conclua, por favor.

**O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA** - Termino, com uma frase muito importante, que eu peguei no jornal *O Estadão*. Trata-se de palavras, entre aspas, do jurista Miguel Reale Junior: “*Cunha escreveu certo por linhas tortas*”. Ao aceitar uma denúncia como esta, ele se associa ao maior golpista deste Parlamento. Ao fazer uma afirmação como esta, Miguel Reale Junior descreve este tempo da sua história de maneiras tortas.

Nós não podemos comungar com a ideia de retaliação, como é esta ação: uma retaliação.

**O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Questão de ordem?

**O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD** - Como eu fui citado nominalmente, peço a palavra a V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Onde?

**O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD** - Aqui.

Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que não cabe ao Procurador-Geral da República tomar nenhuma medida enquanto a Presidente estiver em exercício. Apenas esta consideração.

**(Não identificado)** - Cabe!



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria dar uma informação importante. Ainda temos uma lista de Líderes inscritos. Ontem eu fui chamando os inscritos pelo painel, alguns não estavam presentes e fomos seguindo a lista. Agora nós retornamos. Então, Deputado Henrique...

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vai falar, vai falar.

O PT falou ontem.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Não, porque...

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - A lista de hoje começou naquela ordem. Agora volta para cima, volta o PMDB e o PT.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Agora é o PSDB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Só um minuto.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Não. O PSDB também falou.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Sr. Presidente, agora é o PR.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - A lista foi até embaixo e agora volta para cima.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Sr. Presidente, agora é o PR.

**(Não identificado)** - Mas pode falar hoje de novo, não é, Sr. Presidente? É outra sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, eu vou tomar a decisão. Trata-se de outra sessão.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - O PSDB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Vou tomar a decisão. É outra sessão, e o PMDB não está presente.

Com a palavra o Líder do PT.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Obrigado, Sr. Presidente. Primeiro, quero cumprimentar V.Exa. e o Relator desta matéria, o Deputado Jovair Arantes. V.Exas. estão fazendo e terão que continuar fazendo um grande esforço para garantir que as questões legais sejam levadas em conta aqui, para que esta Comissão não se transforme num tribunal político. Um tribunal político é sinônimo de



tribunais de exceção e, se esta reunião virar um tribunal político, nós poderemos ter a configuração de um crime contra a democracia brasileira.

Em segundo lugar, quero cumprimentar o Dr. Ricardo e o Ministro Nelson Barbosa.

Que questão salta aos olhos nos debates das últimas semanas? Para que esta Comissão não se transforme num tribunal de exceção, eu posso ouvir a opinião de diversas vozes da Oposição criticando o atual Governo, levantando novas acusações. Mas isso é opinião política. Opinião política nós ajustamos no processo eleitoral.

O que resta claro aqui? Os decretos de suplementação orçamentária assinados pela Presidenta Dilma Rousseff são decretos idênticos, iguaizinhos a dezenas e centenas de decretos assinados por Fernando Henrique Cardoso, por Lula, por todos os Presidentes desde 1988.

Como se vai transformar num crime para justificar a cassação de um mandato legitimado por 54 milhões de brasileiros a assinatura em seis decretos iguais, idênticos, da mesma lavra, da mesma lei, como foram aqueles assinados por Fernando Henrique Cardoso?

Eu quero que a Oposição me responda como agora é crime, para cassar a Presidenta, e como antes não era.

Também é idêntica a chamada conta de ajustes a cada tempo, que, às vezes, fica positiva, às vezes, fica negativa.

Neste caso, nós não estamos falando de opinião política. A paz social exige um contrato democrático. A hora de discutir opiniões diferentes sobre um governo, o que é melhor ou pior, é a hora da eleição, a hora de escolher o candidato. Mas não pode alguém que queria que Aécio Neves fosse Presidente da República querer aqui montar um golpe sem crime de responsabilidade fiscal para levar Michel Temer, num acordo com Aécio, sem votos, à Presidência da República do Brasil. E todos liderados por Eduardo Cunha, um dos políticos mais corruptos da história deste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.



**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Ele tem 13 contas no exterior, é réu no Supremo Tribunal Federal. Como disse o Deputado Paulo Teixeira, assinou, para retaliar, este pedido de *impeachment* sem base. Ele queria acordo na Comissão de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Sr. Deputado Henrique Fontana.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Vou concluir, Sr. Presidente.

Eu quero saber qual é o acordo que a Oposição tem com Eduardo Cunha e com Michel Temer. Quero saber que tipo de Governo querem montar, sem votos, no Brasil, Sr. Presidente — sem votos!

O *impeachment* que está escrito na Constituição é cabível somente quando há crime de responsabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - A Presidenta Dilma Rousseff não cometeu nenhum crime de responsabilidade nestas duas questões que esta Comissão está analisando.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado Henrique Fontana.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA** - Eu agradeço a V.Exa., Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, eu queria sugerir que os convidados respondessem. Senão, vai haver um esvaziamento da reunião.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Deputado Arlindo Chinaglia, pela ordem e pela sequência...

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Não. Eu não estou excluindo. Eu estou falando como uma sugestão para que os convidados possam responder no momento apropriado.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentá-lo pela conduta e pelo comportamento na condução dos trabalhos. É difícil, mas V.Exa. se mantém com equilíbrio e serenidade. Ao mesmo tempo, eu me dirijo ao Relator Jovair Arantes.



(Não identificado) - Sr. Presidente, o Deputado Imbassahy falou ontem.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que reponha o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Reponho o tempo do Deputado Antonio Imbassahy.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Ao mesmo tempo, eu me dirijo ao Relator Jovair Arantes, não para me solidarizar, mas porque acho absolutamente despropositado qualquer tipo de constrangimento em relação a um Deputado com uma biografia conhecida em Goiás e no Brasil que não vai se deixar levar por nenhum tipo de imposição ou impertinência de quem quer que seja. Portanto, Deputado Jovair Arantes, V.Exa. tem a nossa plena confiança.

Sr. Presidente, eu assisti aqui a um verdadeiro contorcionismo do Ministro Nelson Barbosa para tentar justificar o injustificável. Como bem falou o Líder Miguel Haddad, S.Exa., quando era Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, discordava da produção de crime de responsabilidade, operação pela qual nós estamos hoje condenando a Presidente. S.Exa. entrava em conflito com o então Secretário do Tesouro Nacional Arno Augustin, o verdadeiro pai da contabilidade criativa, a fábrica das pedaladas.

Portanto, o que o Ministro Nelson Barbosa aqui colocou sinceramente não nos convenceu.

Dirijo-me também ao Deputado Paulo Teixeira, para dizer a S.Exa. que eu não entendi por que deixou para fazer as críticas dirigidas à advogada Janaína Paschoal e ao Prof. Miguel Reale hoje, na ausência dos dois. Eles estavam presentes ontem.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY** - Mas ele teve o tempo de Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Rogério Rosso) - Sr. Deputado, a Ordem do Dia acaba de se iniciar, e eu preciso aplicar o § 1º do art. 46, exatamente como foi feito ontem.

Portanto, eu convocarei outra reunião, mas não hoje. Vou consultar todos os Deputados.

Ao retomarmos, o primeiro a falar será o PP e, em seguida, o PR.  
A reunião está encerrada.